



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 20/2017

PREGÃO

Nº 11/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA
COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (584-585-636-637-638-643-644-645-646-647)

05.01.26782008.2.011.3.3.90.30 (577+578-605-606)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (579-607)

06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (648)

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (580-649)

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (581-650)

08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (639)

08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (640)

08.02.082440024.2.068.3.3.90.30 (641)

10.01.144230020.2.060.3.3.90.30 (642)

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (582-583)

TCE - OK

VYCB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Combustíveis, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2017/01/000188

Data Protoc...: 18/01/17

Requerente..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Etanol, Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S10, etc., na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA):

A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos combustíveis consumidos pelas Secretarias de: Administração, Finanças, Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora dos veículos utilizados no Posto de Bombeiros Comunitários - Defesa Civil, e por dois veículos utilizados pela Casa Familiar Rural, ao todo são 44 veículos e 27 equipamentos pesados. Esses veículos e maquinários são utilizados pelas secretarias como ferramentas importantíssimas na execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Nas Secretarias de Administração e de Finanças são utilizados: em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; em acompanhamentos, vistorias e fiscalizações de obras e vias públicas no Município; em ações preventivas e de fiscalização; em vistorias das condições de zoneamento urbano; em diligências e vistorias prévias para licenciamento. Na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na recuperação e manutenção das estradas vicinais rurais e na recuperação das malhas viárias asfálticas, no recapeamento e operação tapa buracos, que totalizam aproximadamente 2.800 Km de malha viária. Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: nos trabalhos a campo dos profissionais de veterinária, na efetivação do programa de sanidade animal do rebanho leiteiro com execução de exames de brucelose e tuberculose nas vacas e vacinação de bezerras, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária; em vistorias ambientais para encaminhamentos ao IAP; nas patrulhas agrícolas da reserva indígena – lavouras comunitárias (ICMS Ecológico). Na Defesa Civil para as ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas. Na Casa Familiar Rural, para o transporte de alunos, professores e funcionários. As quantidades necessárias de combustível constam no Anexo I, II e III, parte integrante deste documento.

2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria de Educação possui 11 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Educação, fazendo-se necessários para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da secretaria sendo utilizados: para o transporte das crianças que freqüentam os Centros Municipais de Educação Infantil em tempo integral; para o transporte de alunos que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE); para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extra-classe; para o transporte dos produtos da merenda escolar e dos materiais escolares até as Escolas da cidade e do interior; e para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico nas 10 escolas e nos 05 CMEIS. As quantidades necessárias de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

A Secretaria de Assistência Social possui 10 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, fazendo-se necessários para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da secretaria sendo utilizados: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria. As quantidades necessárias de combustível constam no Anexo V, parte integrante deste documento.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde possui 23 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, fazendo-se necessários para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da secretaria sendo utilizados: para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, Hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que freqüentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. As quantidades necessárias de combustível constam no Anexo VI, parte integrante deste documento.

3. DA DESTINAÇÃO:

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 3.1.1 Secretaria de Administração, para o abastecimento dos veículos: Ford Fusion BAN 9065 (Gabinete), Volkswagen Gol AXE 6542 (Divisão de Planejamento e Projetos); Volkswagen Voyage AZZ 5302 (Administração);
- 3.1.2 Secretaria de Finanças, para o abastecimento dos veículos: Fiat Uno AMX 4094 (Divisão de Patrimônio), Fiat Uno ARI 3404 (Divisão de Fiscalização);
- 3.1.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para o abastecimento dos veículos de porte leve: Fiat Palio 8515, Fiat Uno AZY 8515, Fiat Strada AQY 8515, Fiat Strada AUF 7429. Porte médio: Nissan Frontier AME 3411. Porte pesado: Ford F350 A.II 7536 Ford F4000 AAM 5901 Ford 14000 AIO 4523 Ford 14000 AIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5521, Ford F350G ABY 6326, Iveco Euro Cargo AUO 1358, Mercedes Bens 1935 BTS 7622, Mercedes Bens Atron 2729 AYI 5718, Mercedes Bens L1620 AHH 5751, Mercedes Bens 1618 BWE 8460, Mercedes Bens 1113 AEU 7545, Mercedes Bens 1313 ACL 5331, Volkswagen 26220 APN 7303, Volkswagen 26220 ASX 1276, Volkswagen 26220 ASX 1278. E para os equipamentos pesados: 03 Carregadeiras (01 Caterpillar, 01 Doosan, 01 Motor M. B. Articulada), 01 Minicarregadeira Bob Cat, 05 Motoniveladoras (01 Caterpillar 120H, 01 Caterpillar 120K, 01 Huber, 01 Huber 140M, 01 New Holland), 07 Retroescavadeiras (01 Caterpillar 416D, 01 JCB, 03 JCB 3C, 02 New Holland LB90), 02 Escavadeiras Hidráulicas (01 Caterpillar, 01 Komatsu), 02 Tratores De Esteira (Fiatallis), 04 Rolos Compactadores (02 Caterpillar CS423E, 01 Caterpillar 533D, 01 Haam 3411);
- 3.1.4** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para o abastecimento dos veículos: Fiat Uno AMX 4102, Fiat Uno AUD 9726, Fiat Uno ANH 6592, Fiat Uno ALG 8147, Fiat Uno AND 4912, Fiat Uno AMB 2861. Reserva Indígena ICMS Ecológico, para os veículos: Fiat Uno AGE 7184, Volkswagen Saveiro BAB-4376 e para os Tratores Agrícolas: 01 Valmet 88, 01 New Holland TL75E, 01 LS Tactor/Plus;
- 3.1.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, para o abastecimento do veículo: Volkswagwn Gol AEU 5228;
- 3.1.6** Posto de Bombeiro Comunitário, para o abastecimento dos veículos: Renault Master Ambulância ANL 9089 e para o Caminhão Volkswagen Bombeiro ANI 3658;
- 3.1.7** Casa Familiar Rural, para o abastecimento dos veículos: Fiat Uno AMO 4188, Volkswagen Kombi AXZ 1293.
- 3.2** **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**
- 3.2.1** Para o abastecimento dos veículos de porte leve: Volkswagen Parati AQW 2448, Fiat Uno ARJ 1669, de porte pesado - Ford F350 AJI 7536 (merenda escolar), Volkswagen Micro-Ônibus ASA 3354, Agrale Micro-Ônibus ARZ 6691, Iveco/Fiat Micro-Ônibus ARS 4376, Iveco/Fiat Micro-Ônibus ARS 7860, Volare Micro-Ônibus AYQ 3785, Mercedes Benz Ônibus ARA 0053, Mercedes Benz Ônibus AAT 2096.
- 3.3** **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**
- 3.3.1** Para o abastecimento dos veículos de porte leve: Fiat Uno ARL 1670, Volkswagen Gol AWI 5929 (Bolsa Família), Volkswagen Gol AWE 4073 (Casa Lar), Volkswagen Gol AXW 3527 (CRAS N. Sr. Aparecida), Volkswagen Gol AVF 1057 (Conselho Tutelar), Volkswagen Voyage ABX 6431, e para os de porte médio - Fiat Ducato AQH 8033, Citroen Jumper AYR 6136, Renault Master (Veículo Novo - Programa Família Paranaense), Volkswagen Kombi AWA 2402.
- 3.4** **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**
- 3.4.1** Para o abastecimento dos veículos de porte leve: Chevrolet Prisma BAB 9893, Chevrolet Spim BAS 5451, Fiat Uno AMX 4103, Volkswagen Gol AXM 3518, Volkswagen Parati ARG 6107, Volkswagen Parati ATX 9970, Volkswagen Saveiro BAC 9219, Volkswagen Voyage AXL 8738, Volkswagen Voyage AYJ 2726, Volkswagen Voyage AYJ 2749, Volkswagen Voyage AZW 1324, Volkswagen Voyage AZW 3251, Volkswagen Voyage BAB 4375, Volkswagen Voyage BAT 7537, de porte médio: Fiat Doblô AYP 2681, Renault Ambulância AZN 8591, Renault Ambulância ASA 7865, Renault Ambulância AYI 3684, Renault Master BAQ8678, Renault Master TED BAQ8670, Volkswagen Kombi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

4. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade das Secretarias solicitantes formalizada através da emissão de pedido de empenho.
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

5. DO VALOR DO PLANO DE AQUISIÇÃO

- 5.1 Considerando as propostas recebidas, temos o valor máximo global estimado para o período de 06 (seis) meses – R\$ 682.078,60 (seiscentos e oitenta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos);
- 5.2 O Cronograma constante nos anexos I, II, III, IV, v e VI mostra a previsão de consumo dos produtos que são objeto deste plano, por Secretaria Solicitante.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

- 6.1 A responsabilidade técnica pelas solicitações serão dos Secretários de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde. O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração;
- 6.2 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretario de Administração

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO) DEFESA CIVIL VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658	VEICULOS MÉDIOS (VANS) DEFESA CIVIL MASTER 9089 FAMILIAR RURAL VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	VEICULOS LEVES (CARROS) SEC. ADMINISTRAÇÃO FIAT UNO AMX 4094 FORD FUSION BAN 9065 VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302 VOLKSWAGEN GOL AXE 6542 SEC. FINANÇAS FIAT UNO ARI 3404 SEC. DESENVOLVIMENTO VOLKSWAGWN GOL AEU 5228 CASA FAMILIAR RURAL FIAT UNO AMO 4188	QUANT TOTAL P/ 06 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado			0	3,14	0,00
2	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	1620	4620	6240	3,79	23.649,60
3	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	1440		3240	3,05	9.882,00
4	L	Combustível Tipo Diesel S 10			0	3,10	0,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros			0	62,00	0,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$							33.531,60


Eduardo Pivatto

Secretario de Administração

08



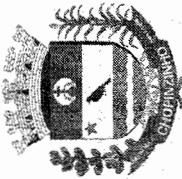
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo II – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			VEICULOS MÉDIOS (01 CAMINHONETES) NISSAN FRONTIER AME 3411	VEICULOS LEVES (04 CARROS) FIAT PALIO 8515 FIAT UNO AZY 8515 FIAT STRADA AQY 8515 FIAT STRADA AUF 7429	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
			TOTAL P/ 06 MESES	UNIT R\$	R\$					
1	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	VEICULOS PESADOS (24 MÁQUINAS) 03 CARREGADEIRAS 01 CATERPILLAR 01 DOOSAN DL 200 01 ARTICULADA MOTOR M. BENS 01 MINICARREGADEIRA 01 BOB CAT 05 MOTONIVELADORAS 01 CATERPILLAR 120H 01 CATERPILLAR 120K 01 HUBER; 01 HUBER 140M 01 NEW HOLLAND 07 RETROSCAVADEIRAS 01 CATERPILLAR 416D 01 JCB 03 JCB 3C 02 NEW HOLLAND LB90 03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 01 CATERPILLAR 316C 01 KOMATSU PC 160 LCB 02 TRATOR DE ESTEIRA 02 FIATALLIS 04 ROLOS COMPACTADORES 02 CATERPILLAR CS423E 01 CATERPILLAR 533D 01 HAAM 3411	VEICULOS PESADOS (21 CAMINHÕES) FORD F4000 AAM 5901 FORD F3500 AJI 7536 FORD 14000 AIQ 4523 FORD 14000 AIQ 4624 FORD 14000 AAN 6459 FORD 14000 AAQ 2263 FORD 14000 ABQ 5137 FORD 14000 ABP 1804 FORD CARGO 1517 ASH 7745 FORD CARGO 2628 ANS 5521 FORD F350G ABY 6326 IVECO E. CARGO AUO 1358 M. BENS 1935 BTS 7622 M. BENS A. 2729 AYI 5718 M. BENS L1620 AHH 5751 M. BENS 1618 BWE 8460 M. BENS 1113 AEU 7545 M. BENS 1313 ACL 5331 VOLKSWAGEN 26220 APN 7303 VW 26220 ASX 1276 VW 26220 ASX 1278	0	3,14	0,00			
2	L	Combustível Tipo Gasolina Comum			2400	2400	2400	3,79	9.096,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	64800	28800	1000	94600	3,05	288.530,00
4	L	Combustível Tipo Diesel S 10		1440		1440	3,10	4.464,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros		4		4	62,00	248,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$								302.338,00

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo II – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VEICULOS PESADOS (TRATORES)		VEICULOS LEVES (CARROS)		QUANT TOTAL P/ 06 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
			RESERVAS INDÍGENAS ECOLÓGICO	ICMS	SECRETARIA	RESERVAS INDÍGENAS ECOLÓGICO			
1	L	Combustível Tipo Alcool Etilico Hidratado					0	3,14	0,00
2	L	Combustível Tipo Gasolina Comum				6300	6300	3,79	23.877,00
3	L	Combustível Tipo Diesel BS 500		9000			9000	3,05	27.450,00
4	L	Combustível Tipo Diesel S 10					0	3,10	0,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros					0	62,00	0,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$								62,00	51.327,00

Everton Carlos Salomão
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente

11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

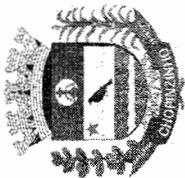
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo IV – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) FORD F350 AJI 7536VW MICRO-ONIBUS ASA 3354 AGRALE MICRO-ONIBUS ARZ 6691 IVECO/FIAT MICRO-ONIBUS ARS 4376 IVECO/FIAT MICRO-ONIBUS ARS 7860 VOLARE MICRO-ONIBUS AYO 3785 MERCEDES BENZ ONIBUS ARA 0053 MERCEDES BENZ ONIBUS AAT 2096	VEICULOS LEVES (CARROS) VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448 FIAT UNO MILLE ARJ 1668	QUANT TOTAL P/ 06 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado		0	3,14	0,00
2	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	660	660	3,79	2.501,40
3	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	35800	35800	3,05	109.190,00
4	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3600	3600	3,10	11.160,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	9	9	62,00	558,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						123.409,40

Edina Acorssi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo V – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VEICULOS MÉDIOS (VANS)	VEICULOS LEVES (CARROS)	QUANT TOTAL P/ 06 MESES	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO				
1	L	Combustível Tipo Alcool Etilico Hidratado		0	3,14	0,00
2	L	Combustível Tipo Gasolina Comum		6480	3,79	24.559,20
3	L	Combustível Tipo Diesel BS 500		1440	3,05	4.392,00
4	L	Combustível Tipo Diesel S 10		3240	3,10	10.044,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros		8	62,00	496,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						39.491,20


Luiz Sérgio Cheliffa
Secretário de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo VI – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE SAÚDE		VEICULOS PESADOS (ONIBUS)	VEICULOS MÉDIOS (AMBULÂNCIAS E VANS)	VEICULOS LEVES (CARROS)	QUANT TOTAL P/ 06 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	L	MICRO ONIBUS ARN 3512 ONIBUS VOLARE BAK 7745	2681 AMBULÂNCIA AZN 8591 RENAULT AMBULÂNCIA ASA 7865 RENAULT AMBULÂNCIA AY1 3684 RENAULT MASTER BAQ8678 RENAULT MASTER TFD BAQ8670 VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	CHEVROLET PRISMA BAB 9893 CHEVROLET SPIM BAS 5451 FIAT UNO AMX 4103 VOLKSWAGEN GOL AXM 3518 VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970 VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219 VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726 VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749 VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324 VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251 VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375 VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	540	3,14	1.695,60
2	L		2160	13860	16020	3,79	60.715,80
3	L		3600		3600	3,05	10.980,00
4	L		18000		18000	3,10	55.800,00
5	BAL	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	45		45	62,00	2.790,00
TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$							131.981,40


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

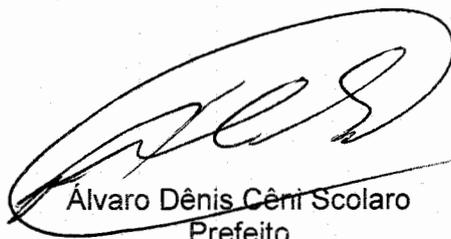
DATA: 18/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Combustíveis – Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10 e Arla (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo), protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0188/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Cêni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	540	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,14	1.695,60
02	38100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	3,79	144.399,00
03	147680	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	3,05	450.424,00
04	26280	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3,10	81.468,00
05	66	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	62,00	4.092,00
VALOR TOTAL R\$					682.078,60

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL – ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: otavio Jose Baranelli

CNPJ / CPF: 01.863.327.0001-50

Porte da Empresa:

Endereço: Av. 15 de Novembro nº 4.600

Nome do Responsável: otavio Baranelli

Telefones para contato: 46.3242.3662

Local e data: Chopinzo 13-1-17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3.54	3.54
02	01	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	3.79	3.79
03	01	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	3.05	3.05
04	01	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3.50	3.50
05	01	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	62.00	62.00
VALOR TOTAL R\$				-----	

otavio B
 OTAVIO JOSE BARANELLI
 CNPJ 01.863.327/0001-50
 90131502-70

ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL – ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ / CPF: 18.685.770/0001-80

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3999, CENTRO

Nome do Responsável: CEDENIR BERNARDES PRESTES

Telefones para contato: (46) 3242-1515 (46) 99102-5676

Lugar e data: CHOPINZINHO (PR) 04/01/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	R\$ 3,24	-
02	01	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	R\$ 3,95	-
03	01	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	_____	-
04	01	L	Combustível Tipo Diesel S 10	R\$ 3,13	-
05	01	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	_____	-
VALOR TOTAL R\$				-----	

18.685.770/0001-80

AUTO POSTO DA XV LTDA.

Cedenir B. Prestes
Rua Voluntários da Pátria, 3999 centro
95500-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL – ETANOL, GASOLINA,
ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:.....*AUTO POSTO V W LTDA*.....

CNPJ / CPF:.....*00 107 595 / 0001 - 89*.....

Porte da Empresa:.....*PIQUEMO PORTE*.....

Endereço:.....*AV GETULIO VARGAS*.....

Nome do Responsável:.....*VAMDERLEI CENCI*.....

Telefones para contato:.....*46 3242 1866*.....

Local e data:.....*CHOPINZINHO 10/01/2017*.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	<i>3,19</i>	<i>3,19</i>
02	01	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	<i>3,92</i>	<i>3,92</i>
03	01	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	<i>3,10</i>	<i>3,10</i>
04	01	L	Combustível Tipo Diesel S 10	<i>3,16</i>	<i>3,16</i>
05	01	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	<i>72,00</i>	<i>72,00</i>
VALOR TOTAL R\$				-----	

00.107.595/0001-89

AUTO POSTO V W LTDA

*Av. Getúlio Vargas, 721 - Centro
33.300-000 - Chopinzinho - Paraná*

ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL – ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Comercio de Combustiveis Kist

CNPJ / CPF: 75 635 854 000 2 24

Porte da Empresa:

Endereço: Rua 14 de Dezembro

Nome do Responsável: Alexandre Kist

Telefones para contato: 3 242 1191

Local e data: Chopinzo 11/01/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,19	3,19
02	01	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	3,88	3,88
03	01	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	3,06	3, -06
04	01	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3,12	3, -12
05	01	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) litros	75,00	75,00
VALOR TOTAL R\$				-----	

CADASTRO ICMS
90174514-53
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 KIST LTDA.
 RUA 14 DE DEZEMBRO, 904
 85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS – VALOR R\$ 682.078,60.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (584) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (585) FONTE 504
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (636) FONTE 510
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (637) FONTE 511
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (638) FONTE 512
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (643) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (644) FONTE 504
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (645) FONTE 510
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (646) FONTE 511
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (647) FONTE 512

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (577) FONTE 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (578) FONTE 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (605) FONTE 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (606) FONTE 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (579 - 607) 103

06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (648) FONTE 102

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (580 - 649) 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (581) FONTE 000
08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (639) FONTE 934
08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (640) FONTE 938
08.02.082440024.2.068.3.3.90.30 (641) FONTE 939
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (650) FONTE 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.144230020.2.060.3.3.90.30 (642) FONTE 504
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (582) FONTE 000
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (583) FONTE 504
10.01.144230020.2.060.3.3.90.30 (642) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYŃSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Combustíveis – Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10 e Arla (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo), constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

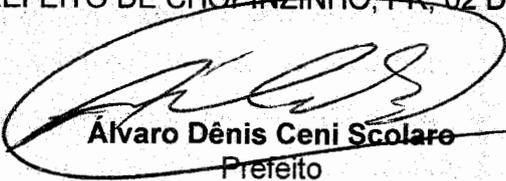
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

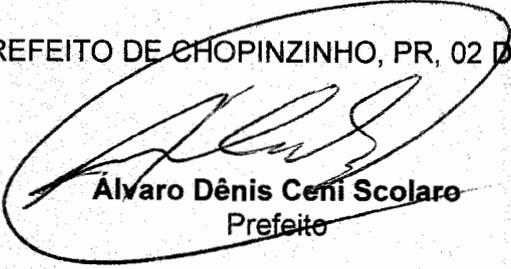
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 188/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLI-
NA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL
S10.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 151/2013 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prjulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada de mes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabili-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

32



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

13.2 – O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.3 – O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

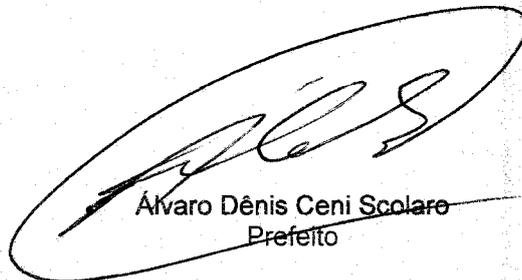
19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

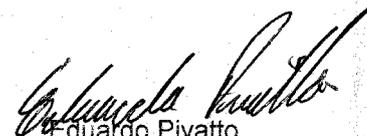
19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

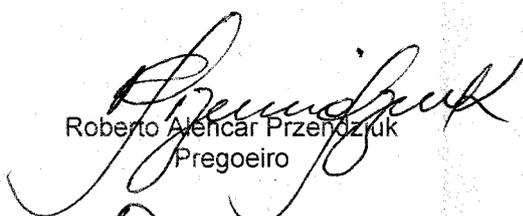
Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Roberto Alencar Przenozuk
Pregoeiro



Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

1) OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	540	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado		3,14	1.695,00
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum		3,79	144.399,00
03	147.680	L	Combustível Tipo Diesel BS 500		3,05	450.424,00
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10		3,10	81.468,00
05	66	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) Litros		62,00	4.092,00
Total R\$						682.078,00

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento municipal, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

40



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejuízo nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cia destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, ine-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº -/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



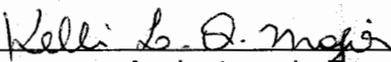
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2017/01/000250
Data Protoc...: 24/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/01/2017


Assinatura do Requerente



Processo nº 20/2017..

Assunto: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório registrado sob nº. 20/2017, proposto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, para Registro de Preços através de Pregão Presencial, objetivando aquisição futura de combustíveis.

Solicitação de abertura de licitação e justificativa apresentada pelos respectivos Secretários Municipais, descrevendo a importância da aquisição, tendo em vista a excepcional necessidade de consumo dos produtos.

Autorização inicial de abertura do certame exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 15).

Termo de Referência acostado às fls. 16/17, delimitando os objetos, com quantitativo, valores unitários e totais.

Orçamentos acostados aos autos (fls. 17/20), demonstrando os valores praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Indicação de recursos orçamentários disponíveis (fl. 21), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços (fl. 22).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 25).



Minuta do Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e anexo (fls. 27/45), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/ revisão contratual, penalidades e dotação orçamentária. Existência da previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

No entanto, quanto à minuta do edital de pregão algumas considerações devem ser feitas:

No tópico concernente à Habilitação, que trata da exigência de balanço patrimonial que comprove a boa situação financeira da empresa, o edital foi omissivo quanto aos critérios objetivos que nortearão a avaliação do que é boa situação financeira neste certame, e da respectiva justificativa dos cálculos contábeis que deve constar no bojo do processo licitatório, conforme dispõe a lei 8666-93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira



suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A situação pode ser melhor delineada na seguinte hipótese:

Empresa A manifesta interesse de interpor recurso em face da empresa B, utilizando como argumento de que a empresa recorrida não possui boa condição financeira.

Qual seria a solução por parte da Comissão de Licitação, tendo em vista que o edital é omissivo quanto a esta questão?

Pelo exposto, com a devida exposição dos critérios objetivos de verificação do que vem a ser "boa situação financeira da empresa", esta Procuradoria não encontra óbice ao prosseguimento do processo administrativo licitatório, Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 11/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLI-
NA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL
S10.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 151/2013 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prjulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada de:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **PRODUTO**, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabili



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

7.9.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

sa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

13.2 – O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.3 – O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, considero-se a seguinte:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

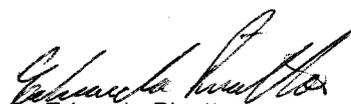
19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

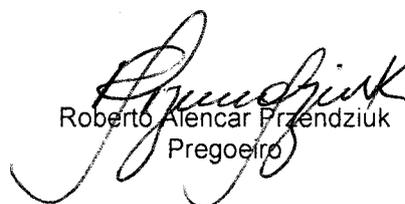
Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Roberto Alencar Przędziuk
Pregoeiro



Onélio Cambuzzi Filho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 1

1) OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	540	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado		3,14	1.695,00
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum		3,79	144.399,00
03	147.680	L	Combustível Tipo Diesel BS 500		3,05	450.424,00
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10		3,10	81.468,00
05	66	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) Litros		62,00	4.092,00
Total R\$						682.078,00

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento municipal, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 11/2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 11/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 11/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que **não** tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceri Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cia destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão in-

68



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R\$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.

Concluídas Cemitério M Saudade

ENGENHEIRO SPEROTTO

Publicações Legais

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Sumula: Aprovar a Adesão ao Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária realizada em janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a adesão do município ao Programa Criança Feliz que prioriza gestantes e crianças de até 3 anos beneficiárias do Bolsa Família e as de até 6 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). As famílias serão atendidas por profissionais capacitados, que farão visitas domiciliares periódicas. Além disso, o Criança Feliz integrará ações coordenadas em várias áreas, como saúde, assistência social, educação, justiça e cultura. Nos municípios, os visitantes serão responsáveis por atender diretamente as famílias selecionadas para o programa. Profissional de nível médio, o visitante irá aplicar as metodologias repassadas pelos multiplicadores durante a capacitação. Conforme o tamanho do município, serão designados supervisores que irão orientar os visitantes, coordenar os protocolos e articular as visitas com a rede integrada, como saúde, justiça ou educação. O financiamento federal ao município prevê o repasse de R\$50,00 (cinquenta reais) mensal por indivíduo das famílias domiciliares, acompanhados, observando o teto máximo para município de pequeno porte I que é o caso de Chopinzinho, até 100 (cem) indivíduos do público prioritário do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, de janeiro de 2017

MARCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R\$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., toma público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor: R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Prazo de Execução: Pregão 3/2014. Elemento de despesa: 1077. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2014. Contratante: M. Cia Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Execução e Fundamento Legal: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 02 de março de 2017,

ANEXO II-REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -
EDITAL Nº 003/2017

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO-(Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 CONTRA QUESTÃO/GABARITO DA PROVA OBJETIVA
 CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA/CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato - Razões do recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS

-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -

EDITAL Nº 003/2017

NOME: _____

Nº de _____

INSCRIÇÃO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA; apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Data e assinar) _____

Assinatura

Cod221786

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614.

Cod221266

AVISO DE LICITAÇÃO

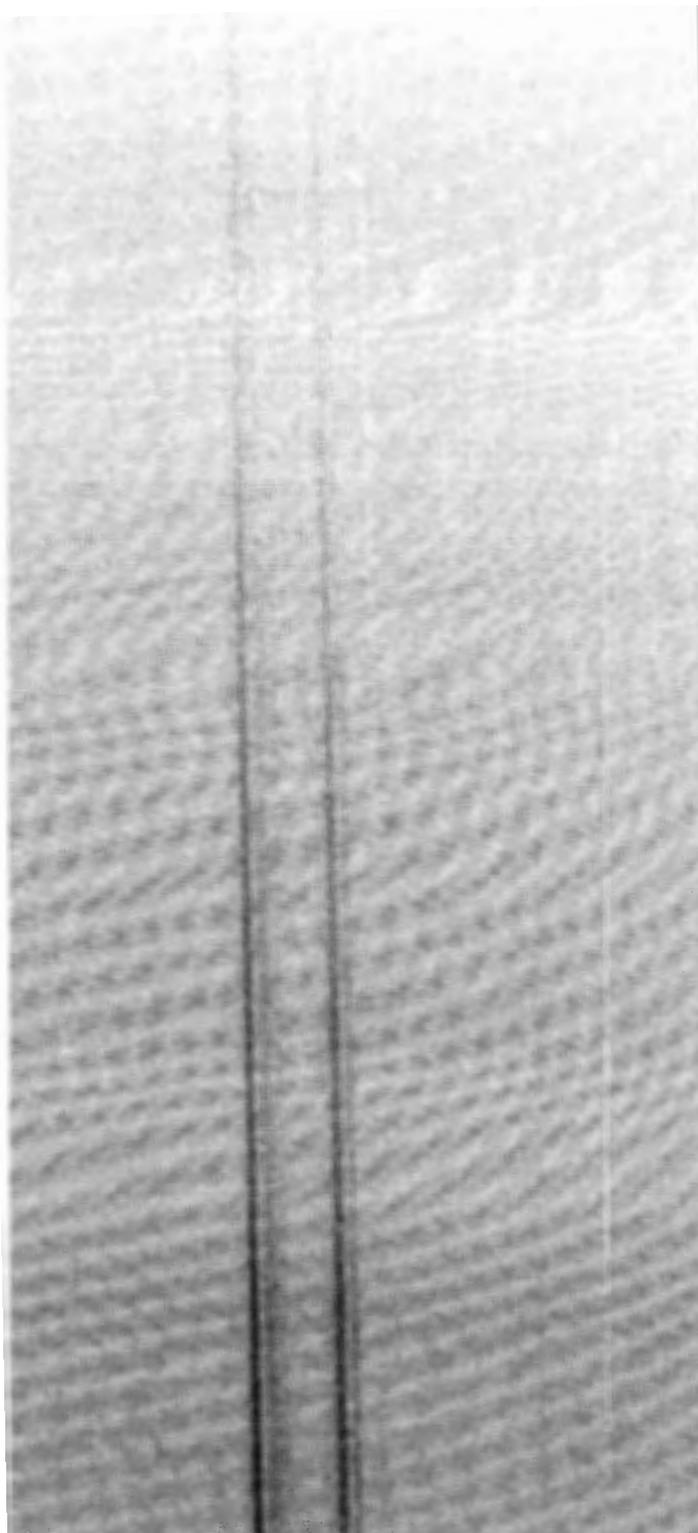
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas-Contrato de Repasse nº 833440/2016-MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Cod221071

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R\$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod221465

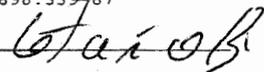


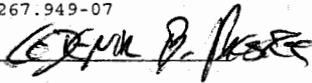
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 20/2017 Pregao (Registro de Precos) No 11/2017

Razao Social: 69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LT
 Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado
 CNPJ: 75.635.854/0002-24
 Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.422 - Centro
 Bairro: Centro
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: ALEXANDRE ARCELI KIST
 RG: 06.078.079-7 CPF: 027.543.299-86
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 1896 - OTAVIO JOSE BARANCELLI
 Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
 CNPJ: 01.863.327/0001-50
 Endereco: Av. XV de Novembro
 Bairro: centro
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: OTAVIO JOSE BARANCELLI
 RG: 00.000.000-0 CPF: 524.898.339-87
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4919 - AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
 Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
 CNPJ: 18.685.770/0001-80
 Endereco: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: CEDENIR BERNARDES PRESTES
 RG: 00.000.000-0 CPF: 019.267.949-07
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

75
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0379296-5	CNPJ 01.863.327/0001-50	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/08/1992	Data de Início de Atividade 01/08/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 28/06/2016 Número: 20164080210 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário OTAVIO JOSE BARANCELLI Identidade: 37718149,SSP/PR CPF: 524.898.339-87 Estado Civil: Separado Judicialmente Regime de Bens: Não informado			

CHOPINZINHO - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/118051-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

compartilhado
[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

85.560-000 *Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811*
CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 44/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: OTAVIO JOSÉ BARANCELLI - EPP

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 4.600, Bairro Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29/10/2003 Junta Comercial nº 20033453446 Data: 29/10/2003	CNPJ: 01.863.327/0001-50 INSC. ESTADUAL: 90131502-70
-------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 0842-7 – CC: 7358-X

FONE: (46) 3242 - 3662	FAX: O mesmo
------------------------	--------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Otavio José Barancelli CPF: 524.898.339-87 RG: 3.771.814-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

76

77
6

OTAVIO JOSÉ BARANCELI – ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1096 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI

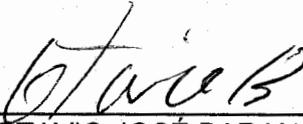
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO - CHOPINZINHO

CNPJ: 01.863.327/0001-50 FONE/FAX:(046-3242-3662)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 11/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.



OTAVIO JOSÉ BARANCELI
CPF:524.898.339-87
Titular





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103792965		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OTAVIO JOSE BARANCELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ADELINO BARANCELLI		(mãe) ALZIRA MARIA BARANCELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1963	IDENTIDADE (número) 37718149	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 52489833987			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA WASHINGTON LUIZ			NÚMERO 4073
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 00958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 4600
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 00958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520005, 4732600, 4784900, 4930202, 4729602, 4723700	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01863327000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Otávio José Barancelli - EPP</i>			
DATA ASSINATURA 22/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Otávio José Barancelli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000276528	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 16:26 SOB Nº 20164080210.
PROTOCOLO: 164080210 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600913960. NIRE: 41103792965.
OTAVIO JOSE BARANCELLI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

78
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 47/2016	VALIDADE: 31/12/2017															
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.																
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro.																
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR.															
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29/12/1998 Junta Comercial: 20165181788 09/08/2016	CNPJ: 75.635.854/0002-24 INSC. ESTADUAL: 90174514-53															
DADOS BANCÁRIOS:																
FONE: (46) 3242 1191	FAX:															
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <table><tr><td>ALEXANDRE ARCELI KIST</td><td>CPF nº 027.543.299-86</td><td>RG: 6.079.078-7</td></tr><tr><td>ELDO ARCELY KIST</td><td>CPF nº 061.093.229-20</td><td>RG: 1.585.059</td></tr><tr><td>VERONICA KIST</td><td>CPF nº 017.854.419-14</td><td>RG: 1.500.159-3</td></tr><tr><td>EDUARDO HENRIQUE KIST</td><td>CPF nº 031.047.949-52</td><td>RG: 6.081.491-0</td></tr><tr><td>PAULO EMÍLIO KIST</td><td>CPF nº 042.346.579-13</td><td>RG: 8.953.950-1</td></tr></table>		ALEXANDRE ARCELI KIST	CPF nº 027.543.299-86	RG: 6.079.078-7	ELDO ARCELY KIST	CPF nº 061.093.229-20	RG: 1.585.059	VERONICA KIST	CPF nº 017.854.419-14	RG: 1.500.159-3	EDUARDO HENRIQUE KIST	CPF nº 031.047.949-52	RG: 6.081.491-0	PAULO EMÍLIO KIST	CPF nº 042.346.579-13	RG: 8.953.950-1
ALEXANDRE ARCELI KIST	CPF nº 027.543.299-86	RG: 6.079.078-7														
ELDO ARCELY KIST	CPF nº 061.093.229-20	RG: 1.585.059														
VERONICA KIST	CPF nº 017.854.419-14	RG: 1.500.159-3														
EDUARDO HENRIQUE KIST	CPF nº 031.047.949-52	RG: 6.081.491-0														
PAULO EMÍLIO KIST	CPF nº 042.346.579-13	RG: 8.953.950-1														
RAMO DE ATIVIDADE: CNAE: 4731-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; CNAE: 47.32.-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; CNAE: 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; CNAE: 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.																

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 76.635.854/0002-24 Inscr. Est. 901.74514-53

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422.

CNPJ: 75.635.854/0002-24 .FONE/FAX:(0xx.....) (46) 3242-1191

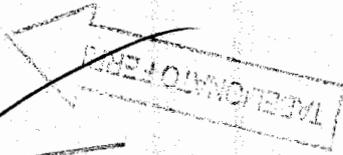
O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 11/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 20 de fevereiro de 2017

ALEXANDRE ARCELI KIST
CPF: 027.543.299-86
RG: 60780797
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda. Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24



Selo QawT6.gTj48.5dEmq, Controle: dvhxY.HtgS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro . 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 09:19:38h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

POSTO CHOPIM

81

BR

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 76.635.854/0002-24 Inscr. Est. 901.74514-53

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ALEXANDRE ARCELI KIST, Carteira de Identidade n.º 60780797, inscrito no CPF n.º 027.543.299-86, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 20 de fevereiro de 2017

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda. Filial
CNPJ 75 835 854/0002-24

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

75.635.854/0002-24

TABELIONATO FERRI

Selo IawT6.gTg48.sEamq, Controle: dLSxY.Htg5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 09:19:33h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Página 01

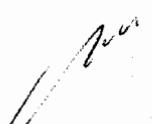
1. **ELDO ARCELY KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

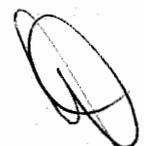
3. **ALEXANDRE ARCELI KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.



PK



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 02

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O capital social da empresa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato é elevado para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **VERONICA KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **ALEXANDRE ARCELI KIST** subscreve e integraliza 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentas reais) em moeda corrente do País neste ato; **EDUARDO HENRIQUE KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato; **PAULO EMILIO KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato;

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 03

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

2ª. O capital social de sua filial com destaque de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato é elevado para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3ª. O endereço de sua filial que era Rua 14 de dezembro, nº 904, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua 14 de dezembro, nº 4422, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ Nº : 75.635.854/0001-43
NIRE Nº : 412.01634426





COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

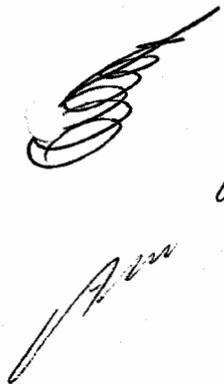
1. **ELDO ARCELY KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.



PK



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Página 05

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN**, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª. A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 4422 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85.560.000, com destaque de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 41900622397.

4ª. Objeto social da empresa é:

- 47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes;
- 47.84-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 47.29-6/02 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 47.23-7/00 - Comercio varejista de bebidas;
- 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
------	-----	-------	-----------

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

6ª. O início de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

7ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST e ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

13ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 08

São João (PR) 16 de maio de 2016.

Elido Arcely Kist
ELDO ARCELY KIST

Veronica Kist
VERONICA KIST

Alexandre Arceli Kist
ALEXANDRE ARCELI KIST

Eduardo Henrique Kist
EDUARDO HENRIQUE KIST

Paulo Kist
PAULO EMILIO KIST

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/08/2016
SOB NUMERO 20165181788
Protocolo: 16518178-8 DE 09/08/2016
Empresa: 41.2.0163442-6
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Relatora
RG 4.359.742-6
Relatora

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

90
6

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0767952-9	CNPJ 18.685.770/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/08/2013	Data de Início de Atividade 01/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3999, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Comércio varejista de pneus.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RICARDO ALGUSTO SANGALETTI 012.306.941-61	0,00	SÓCIO	Administrador
DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO 036.059.799-80	39.000,00	SÓCIO	Administrador
MARIA REGINA SANGALETTI 071.647.849-81	22.000,00	SÓCIO	
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES 866.725.609-25	39.000,00	SÓCIO	Administrador
RAQUEL MACHADO 015.550.409-69	0,00	MAE/REPRESENTA	
Último Arquivamento	Número: 20154512931	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 11/09/2015		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CHOPINZINHO - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/118052-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Luiza...

[Signature]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

1/9

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1982, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.731.113-0 SSP/PR e CPF nº 031.582.979-65, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 3.901, Apto 201, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1986, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.302-7 SSP/PR e CPF 063.999.179-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.893, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e CPF 012.306.941-61, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.856, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede, à Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207679529, em 09/08/2013, e a segunda alteração contratual, arquivada sob n. 20143976907, em 26/06/2014, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº 20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -



[Handwritten signature]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

2/9

Primeira: Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2, expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000. Representada neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

Segunda: Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, detentor de 33.334 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro) quotas pelo valor de R\$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo a sócia ingressante **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**.
- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, detentor de 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere por venda a sócia ingressante **MARIA REGINA SANGALETTI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI** 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere

[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

3/9

por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:

- a) 10.889 (dez mil oitocentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 10.889,00 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais) para sócia ingressante **MARIA REGINA SANGALETTI**.
- b) 222 (duzentas e vinte e duas) quotas pelo valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) para sócia remanescente **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**.
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI** 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:
 - a) 5.666 (cinco mil seiscentas e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 5.666 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais) para sócia ingressante **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**.
 - b) 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) para sócia remanescente **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Terceira: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº 20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -



[Handwritten signature]

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

4/9

Quarta : A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

[Handwritten signatures and initials: Dani, JCB]

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Quinta: As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signature]

Sexta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em

[Handwritten signature]



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

5/9

09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2, expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000. Representada neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

SEDE E FORO: Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

Handwritten signature on the right margin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº 20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -



Handwritten signature at the bottom right.

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

6/9

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE QUOTAS: 100.000 (cem mil) quotas; **VALOR UNITÁRIO**

NOMINAL/QUOTA: R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Handwritten signature

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Handwritten signature

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signature



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

7/9

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]



**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

8/9

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signature at the bottom right]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 NIRE: 41207679529 9/9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **FORO**
Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma de igual teor e forma.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2015.

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

Alexssandro Jose Fantinato

[Handwritten signature]

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

Jerri Miguel Sangaletti

[Handwritten signature]

Cristiel Rodrigo Verdi

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

Ricardo Augusto Sangaletti

[Handwritten signature]

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

Maria Regina Sangaletti
Representada pela mãe:
Raquel Machado

TABELIONATO FERRI



[Handwritten signature]

Selo b2bcc.90j12.MyEP1, Controle: h23RK.RFx0
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinaturas de MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO *****
 Dou fé. Custas : R\$14,56 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$3,64
 Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2015 - 16:43:11h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo d2bcc.95xE2.Hd65o, Controle: t1Vr0.2zND
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinaturas de JERRI MIGUEL SANGALETTI, RICARDO ALGUSTO SANGALETTI *****
 Dou fé. Custas : R\$14,56 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$3,64
 Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 10:41:46h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo A2bcc.90Y12.Hn110, Controle: s5VGj.gWx5
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de DANIEL FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO *****
 Dou fé. Custas : R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,82
 Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2015 - 16:43:04h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo x2bcc.958E2.LIOkE, Controle: 4Cpqy.ojNS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de CRISTIEL RODRIGO VERDI *****
 Dou fé. Custas : R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,82
 Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 10:41:52h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua Terças, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ILGONROFF DE ALESSANDRO JOSE FANTINATO...
 pela forma VERDADEIRA
 Em té: [assinatura] da verdade
 PATO BRANCO, 10 de setembro de 2015

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 INSTANC. 31mC - NIRE: 41207679529
 Consulte em: www.funarpen.com.br



[Handwritten signature]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

101
Q

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, n° 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. CEDENIR BERNARDES PRESTES, Carteira de Identidade n.º 57227990, inscrito no CPF n.º 019.267.949-07, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2017.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

Mariciane V.B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

102

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA

ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA S/N – CENTRO – CHOPINZINHO

CNPJ: 18.685.770/0001-80 FONE/FAX:(046-32421195)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 11/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.

Irene T. Brancaloni

IRENI TEREZINHA BRANCALONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

mariciane J. B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, nº 4.952, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

2/8

22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, detentora de 39.000 (trinta e nove mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as quais vende à sócia ingressante **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

4ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da

Danieli
Ireni
Maria Regina

AB
MS

[Handwritten mark]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529****3/8**

sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª: As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e

Handwritten signatures and initials:
 Dan
 Jossini
 QR
 MS
 (at bottom right)

domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Am
Reni
Ar
AB
MS

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos

Ar

automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE COTAS: 100.000 (cem mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO**

NOMINAL/QUOTA: R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

*Dani
Ireni
An*

*DB
MS*

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações

Doni
Mozzi
am

AB
MS

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

8/8

109

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **FORO**

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho/PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Danieli F.S.T. Machado

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

Ireni T. Brancalioni

Ireni Terezinha Brancalioni

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

Maria R. Sangaletti

Maria Regina Sangaletti

Assistida pela mãe:

Raquel Machado

Raquel Machado

Raquel Machado

Assistente de:

Maria Regina Sangaletti



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 171549546 	NIRE 41207679529	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil PRP1719675981
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: mariciane J. B. Prestes.

Nome: MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES | Telefone de contato: (46) 32421195 | Email: CONTATO@UNIONCONTADORES.COM.BR

Local: Chopinzinho - PR | Data: 21/02/2017

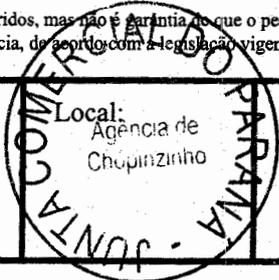
2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:
22/02/2017



Carimbo e Assinatura:
Vanessa Raldi
Ag Regional Chopinzinho

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 DIAS
 Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4919	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	18.685.770/0001-80
69	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24
1896	OTAVIO JOSE BARANCELLI	01.863.327/0001-50

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 540,00 L Combustivel Tipo Alcool Etilic	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,0600 Quantidade 540,00 Valor Total 1.652,40	06 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 3,0900 Quantidade 540,00 Valor Total 1.668,60	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,1400 Quantidade 540,00 Valor Total 1.695,60	06 MESES		
0001/0002 Quantidade 38.100,00 L Combustivel Tipo Gasolina Comu	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 3,7800 Quantidade 38.100,00 Valor Total 144.018,00	06 MESES	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,7900 Quantidade 38.100,00 Valor Total 144.399,00	06 MESES
	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,7900 Quantidade 38.100,00 Valor Total 144.399,00	06 MESES		
0001/0003 Quantidade 147.680,00 L Combustivel Tipo Diesel BS 500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 2,9900 Quantidade 147.680,00 Valor Total 441.563,20	06 MESES	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,0000 Quantidade 147.680,00 Valor Total 443.040,00	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 26.280,00 L Combustivel Tipo Diesel S 10	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,0300 Quantidade 26.280,00 Valor Total 79.628,40	06 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 3,0900 Quantidade 26.280,00 Valor Total 81.205,20	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,1000 Quantidade 26.280,00 Valor Total 81.468,00	06 MESES		
0001/0005 Quantidade 66,00 Bal ARLA Balde com 20 (vinte) litr	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 59,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 3.894,00	06 MESES	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 62,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 4.092,00	06 MESES
	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 62,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 4.092,00	06 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

Handwritten signatures and marks:
 u
 Kist
 (circled mark)

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0002	38.100,00	3,7800	144.018,00	
0001/0003	147.680,00	2,9900	441.563,20	
0001/0005	66,00	59,0000	3.894,00	

Total do Fornecedor: 589.475,20

1896 - OTAVIO JOSE BARANCELLI		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0001	540,00	3,0600	1.652,40	
0001/0004	26.280,00	3,0300	79.628,40	

Total do Fornecedor: 81.280,80

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 670.756,00

Situacao de Empate Ficto

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Nao Especificado	3,7800
1/2	OTAVIO JOSE BARANCELLI	EPP (Empresa Pequeno Porte)	3,7900
1/2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	3,7900
1/3	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Nao Especificado	2,9900
1/3	OTAVIO JOSE BARANCELLI	EPP (Empresa Pequeno Porte)	3,0000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

OTAVIO JOSÉ BARANCELI – ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1096 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 11/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	540	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	MASP	3,06	1.652,40
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	MASP	3,79	144.399,00
03	147.680	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	MASP	3,00	443.040,00
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10	MASP	3,03	79.628,40
05	66	BALDE	ARLA Balde com 20 (vinte) Litros	MASP	62,00	4092,00
TOTAL						672.811,80

Total geral (por extenso)
 Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL
Agência 842-7
Conta Corrente: 7358-X

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.

otavio JB

 OTAVIO JOSÉ BARANCELI
 CPF:524.898.339-87
 Titular

Guilherme



POSTO CHOPIM

114

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000
CNPJ 76.635.854/0002-24

-

CHOPINZINHO

- PARANÁ

Inscr. Est. 901.74514-53

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 11/2017

LOTE	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MAR CA	UNIT.R \$	TOTAL R\$
01	540	LT	COMB.TIPO ALCOOL ETIL. HIDRATADO	BR	3,09	1.668,60
02	38.100	LT	COMB.TIPO GASOLINA COMUM	BR	3,78	144.018,00
03	147.680	LT	COMB TIPO DIESEL BS 500	BR	2,99	441.563,20
04	26.280	LT	COMB.TIPO DIESEL S 10	BR	3,09	81.205,20
05	66	BALD.	ARLA 32 BALDE 20 LT		59,00	3.894,00
TOTAL						672.349,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 20 de fevereiro de 2017

ALEXANDRE ARCELI KIST
SICIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.543.299-86
RG: 60780797

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG 0842-7

C/C 5445-3

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda - Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Selo UawT6.gT748.eDfmq, Controle: d7Vxy HtgS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERREI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Emolumentos: R\$2,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 09:19:35h.

Marcos Rogério Ferri

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 11/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	540	L	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	SHELL	3,14	1.695,00
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	SHELL	3,79	144.399,00
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10	SHELL	3,10	81.468,00
05	66	BALDE	ARLA Balde com 20 (vinte) Litros	SHELL	62,00	4092,00
TOTAL						231.654,00

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag.: 1932/003

CC.: 1778-1

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

mariciane V.B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CNPJ: 75.635.854/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:00:30 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **8A4F.173A.86C0.BD4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

117
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015943857-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.635.854/0002-24**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75635854/0002-24
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903391006015508

Informação obtida em 17/02/2017, às 14:59:11.

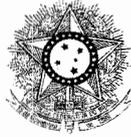
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P

u

Cozin

Fiab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.635.854/0002-24

Certidão n°: 124815477/2017

Expedição: 17/02/2017, às 15:06:41

Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.635.854/0002-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.635.854/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1998
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4422	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	TELEFONE (46) 3242-1233 / (46) 3533-8600	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/02/2017** às **15:08:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Página 01

1. **ELDO ARCELY KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.
2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.
3. **ALEXANDRE ARCELI KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.
4. **EDUARDO HENRIQUE KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.
5. **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 02

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O capital social da empresa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato é elevado para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **VERONICA KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **ALEXANDRE ARCELI KIST** subscreve e integraliza 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato; **EDUARDO HENRIQUE KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato; **PAULO EMILIO KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato;

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 03

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

2ª. O capital social de sua filial com destaque de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato é elevado para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3ª. O endereço de sua filial que era Rua 14 de dezembro, nº 904, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua 14 de dezembro, nº 4422, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ Nº : 75.635.854/0001-43
NIRE Nº : 412.01634426

*Esbo
Kist*

PK

Corrin
4/12
OK

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

[Handwritten signature]
li

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN**, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª. A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 4422 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85.560.000, com destaque de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 41900622397.

4ª. Objeto social da empresa é:

- 47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes;
- 47.84-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 47.29-6/02 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 47.23-7/00 - Comercio varejista de bebidas;
- 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
------	-----	-------	-----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 06

ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

6ª. O inicio de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

7ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST e ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Pagina 07

dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

13ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signature]
Kist

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
PK

[Handwritten signature]
COSTA

[Handwritten initials]
A. V. B.

[Handwritten signature]

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Página 08

São João (PR) 16 de maio de 2016.

Eldo Arcely Kist
ELDO ARCELY KIST

Veronica Kist
VERONICA KIST

Alexandre Arceli Kist
ALEXANDRE ARCELI KIST

Eduardo Henrique Kist
EDUARDO HENRIQUE KIST

Paulo Kist
PAULO EMILIO KIST



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165181788
Protocolo: 16/518178-8, DE 09/08/2016
Empresa: 41 2 0163442 6
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

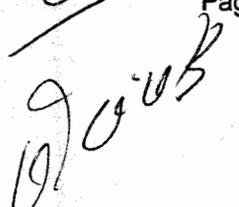
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.635.854/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/1998
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4422	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1233 / (46) 3533-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2017 às 15:31:43 (data e hora de Brasília).

VoltarPágina: 1/1






Município de Chopinzinho

130
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00347/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 4800

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CPF/CNPJ.....: 75.635.854/0002-24

RG/Inscr.....: 90174514-53

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4422

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 001/99

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente:OMESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 20 de Fevereiro de 2017.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Caerim
7/10/17




CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ : **75.635.854/0002-24**
Número de Autorização : **PR0018412**
Número Despacho : **ANP Nº1089**
Data da Publicação : **06/12/2001**
Endereço : **RUA 14 DE DEZEMBRO - 904 -
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:27:46** horas do dia **08/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BBEC.84DD.DDAF.AFE5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures and dates]
19/02/17



Município de Chopinzinho

132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO

Nº 233/2016

PROPRIETÁRIO

Nome ou Razão Social: **Comércio de Combustíveis Kist Ltda**
CPF/CNPJ nº: **75.635.854/0002-24**
Telefone: **(46)3242-1191**
Endereço: **Rua 14 De Dezembro, nº 4422**
Bairro: **Centro**
chopinzinho, PR.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Profissional: **Roni Carnieletto**
CREA/CAU nº: **RS - 055929/D** - CPF nº **84.986.751/0001-19**
Fone: - e-mail:
ART/RRT nº: **20164361687**

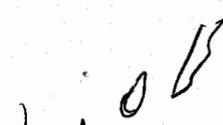
DESCRIÇÃO:

Tendo em vista o constante no processo nº 3730/2016, fica concedida licença para execução do projeto aprovado em 23/11/2016, relativo a **AMPLIAÇÃO** da obra Comercial, em material Alvenaria, com área de 1.109,43m²(um mil cento e nove virgula quarenta e três metros quadrados), sobre lote nº 07-A, quadra nº 30, Lot. Sede, Centro, matrícula nº 28444, de propriedade do mesmo, com frente para a Rua 14 De Dezembro, nº 4422, Chopinzinho, Paraná, existindo área construída de 376,25m²(trezentos e setenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados), conforme Certidão de Habite-se anterior nº, que após ampliada totalizará área edificada de 1.485,68m²(um mil quatrocentos e oitenta e cinco virgula sessenta e oito metros quadrados), em 1 pavimento(s).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PARANÁ, 23 de novembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito Municipal





Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201702201506232100279

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CNPJ: 75.635.854/0002-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

[Handwritten signatures and initials]

POSTO CHOPIM



Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 76.635.854/0002-24 Inscr. Est. 901.74514-53

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA inscrita no CNPJ nº 75.635.854/0002-24, com endereço na Rua 14 de dezembro, nº 4422, Bairro: centro CEP: 85560-000, na cidade de chopinzinho Estado Parana, telefone (46) 3242-1191, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

Coluna 02.

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concunhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Filial
 CNPJ 75.635.854/0002-24

Chopinzinho 20 de fevereiro de 2017

Comercio de combustíveis kist ltda

EXEQUENTE

Udgeria

Selo MANT6.gTJ48.IFGmg, Controle: dsXXI.HtgS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI
 KIST. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (CRC 21,73), Selo Funarpen:
 R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

POSTO CHOPIM



Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 76.635.854/0002-24 Inscr. Est. 901.74514-53

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA.CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada RUA 14 DE DEZEMBRO nº 4422, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 11/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 20 de fevereiro de 2017

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda - Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

[Handwritten Signature]
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

75.635.854/0002-24



Selo vawT6.gTg48.vbamq, Controle: dh2xy.Htg5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI
KIST. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21 73), Selo Funarpen:
R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 09:19:37h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

[Handwritten Signatures]

Licença Ambiental

Empreendimento: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

Atividade/Modalidade: Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos

- Licença Ambiental de Operação nº: 26.382
- Protocolo nº: 12.002.222-9
- Emitida em: 12/10/2013
- Válida até: 12/10/2017

Proprietário



Marcos Antonio Pinto
Chefe Regional do IAP Pato Branco-Pr





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137
B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 47/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho – PR.

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
29/12/1998
Junta Comercial: 20165181788
09/08/2016

CNPJ: 75.635.854/0002-24
INSC. ESTADUAL: 90174514-53

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1191

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ALEXANDRE ARCELI KIST
ELDO ARCELY KIST
VERONICA KIST
EDUARDO HENRIQUE KIST
PAULO EMÍLIO KIST

CPF nº 027.543.299-86 RG: 6.079.078-7
CPF nº 061.093.229-20 RG: 1.585.059
CPF nº 017.854.419-14 RG: 1.500.159-3
CPF nº 031.047.949-52 RG: 6.081.491-0
CPF nº 042.346.579-13 RG: 8.953.950-1

RAMO DE ATIVIDADE:

CNAE: 4731-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
CNAE: 47.32.-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
CNAE: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
CNAE: 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
CNAE: 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
20/02/2017 - 15 32 59

Informações do Contribuinte	
Inscrição Estadual	90174514-53 Inscrição CNPJ 75.635.854/0002-24
Nome Empresarial	Comercio de Combustiveis Kist Ltda
Endereço	Rua 14 de Dezembro, 904, Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefone	(46)3242-1191
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp) 4729-6/02 - Comercio Varejista de Mercaderias em Lojas de Conveniencia 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada
Formas de Atuação	
Início das Atividades	01/1999
Código SRP Atual	1.1011.112 - Desde 01/1999
Situação Cadastral Atual	Ativo - Desde 01/1999
Regime Pagamento Atual	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/1999
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **43/2016** VALIDADE: **31/12/2017**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

ENDEREÇO: **Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Bairro Centro.**

CEP: **85.560-000** CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
09/08/2013
Junta Comercial nº 20154512931
Data: 11/09/2015

CNPJ: **18.685.770/0001-80**
INSC. ESTADUAL: 90665057-63

DADOS BANCÁRIOS: CEF – AG: 1932/003 – CC: 1778-1

FONE: **(46) 3242 - 1195** FAX: **O mesmo**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado (Sócia Administradora)	CPF: 036.059.799-80	RG: 7.013.398-9 SSP/PR
Mariciane Vergínia Berlanda Prestes (Sócia Administradora)	CPF: 866.725.509-25	RG: 5.668.712-2 SSP/PR
Maria Regina Sangaletti	CPF: 071.647.849-81	RG: 12.572.234-2 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; comércio varejista de pneus.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

140
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
CNPJ: 18.685.770/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:47 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **CAA8.55B3.78E9.CCA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten marks and signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

141
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015929329-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.685.770/0001-80**
Nome: **AUTO POSTO DA XV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten scribbles and marks.

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: AUTO POSTO DA XV LTDA	Número Cad...: 191927
CPF/CNPJ.....: 18.685.770/0001-80	RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	Número.....: 3999
Bairro.....: CENTRO	
Cidade.....: CHOPINZINHO	

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 15/02/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 309/2017
Código de autenticidade da certidão: 648799091648799

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15/02/2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.685.770/0001-80

Certidão nº: 124635126/2017

Expedição: 15/02/2017, às 08:52:15

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.685.770/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature: LOREIN



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18685770/0001-80
Razão Social: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO DA XV
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2017 a 15/03/2017

Certificação Número: 2017021404023938733603

Informação obtida em 15/02/2017, às 08:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO DA XV LTDA**
CNPJ : **18.685.770/0001-80**
Número de Autorização : **PR/PR0166782**
Número Despacho : **ANP Nº 1844**
Data da Publicação : **02/12/2014**
Endereço : **AV. VOLUNTARIOS DA PATRIA - SN -
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:02:10** horas do dia **15/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **876E.9115.1507.0791**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Handwritten signatures and marks:
A large signature on the left.
A small mark resembling the number '4' in the center.
A circular stamp or signature on the right.
A signature at the bottom right, possibly reading 'L. G. M.' and another signature below it.

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, n° 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

AUTO POSTO DA XV LTDA, CNPJ n.º 18.685.770/0001-80, sediada na Av Voluntários da Patria S/N, Centro- Chopinzinho, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 11/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.

Ireni Terezinha Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com endereço na Rua Av Voluntários da Patria, nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 85.560-00, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 3242-1195, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017

Ireni F. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

mariciane D. B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

Coron
V. O. B.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 44/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
OTAVIO JOSÉ BARANCELLI - EPP

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 4.600, Bairro Centro.

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
29/10/2003
Junta Comercial nº 20033453446
Data: 29/10/2003
CNPJ: 01.863.327/0001-50
INSC. ESTADUAL: 90131502-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 0842-7 – CC: 7358-X

FONE: (46) 3242 - 3662 FAX: O mesmo

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Otavio José Barancelli CPF: 524.898.339-87 RG: 3.771.814-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Gaió B
CGP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP
CNPJ: 01.863.327/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:43:46 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **CE7E.9304.49B4.E883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

150

8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015930184-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.863.327/0001-50**
Nome: **OTAVIO JOSE BARANCELLI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

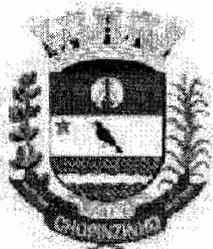
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: OTAVIO JOSE BARANCELLI	Número Cad...: 139874
CPF/CNPJ.....: 01.863.327/0001-50	RG/Inscr.....: 4600
Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO	Número.....: 4600
Bairro.....: CENTRO	
Cidade.....: CHOPINZINHO	

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 15/02/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 312/2017
Código de autenticidade da certidão: 31975924031975

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15/02/2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01863327/0001-50
Razão Social: OTAVIO JOSE BARANCELLI
Nome Fantasia: AUTO POSTO BARANCELLI
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4600 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020904323913047930

Informação obtida em 15/02/2017, às 10:16:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the right and some scribbles on the left.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.863.327/0001-50

Certidão nº: 124644433/2017

Expedição: 15/02/2017, às 10:16:03

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.863.327/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
A large handwritten signature is present above the "INFORMAÇÃO IMPORTANTE" section.
Below the signature, there are several handwritten initials and marks, including what appears to be "CEM" and a large circular mark.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : OTAVIO JOSE BARANCELLI
 CNPJ : 01.863.327/0001-50
 Número de Autorização : PR0173075
 Número Despacho : ANP Nº 517
 Data da Publicação : 24/09/2004
 Endereço : AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 4600 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:17:49** horas do dia **15/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8510.CA62.620B.0B99**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Handwritten signatures and marks:
 A large handwritten mark resembling a stylized 'u' or 'll' is located above a signature. Below it, there is a signature that appears to read 'COP...'. To the right, there is another signature that appears to read 'T...'. There are also some other scribbles and marks.

OTAVIO JOSÉ BARANCELI – ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1096 – CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 01.863.327/0001-50

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

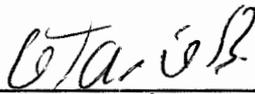
A Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com endereço na Rua Av Voluntários da Pátria, nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 85.560-00, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 3242-1195, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017


OTAVIO JOSÉ BARANCELI
CPF: 524.898.339-87
Titular



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

OTAVIO JOSE BARANCELLI, CNPJ n.º 01.863.327/0001-50, sediada na Av Voluntários da AV
Xv de Novembro, 4600, Centro- Chopinzinho, por intermédio de seu representante legal,
abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 11/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2017.



OTAVIO JOSÉ BARANCELI
CPF:524.898.339-87
Titular



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execucao.: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4919	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	18.685.770/0001-80
69	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24
1896	OTAVIO JOSE BARANCELLI	01.863.327/0001-50

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 540,00 L Combustivel Tipo Alcool Etilic	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,0600 Quantidade 540,00 Valor Total 1.652,40	06 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 3,0900 Quantidade 540,00 Valor Total 1.668,60	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,1400 Quantidade 540,00 Valor Total 1.695,60	06 MESES		
0001/0002 Quantidade 38.100,00 L Combustivel Tipo Gasolina Comu	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,5200 Quantidade 38.100,00 Valor Total 134.112,00	06 MESES	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,5300 Quantidade 38.100,00 Valor Total 134.493,00	06 MESES
	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 3,7500 Quantidade 38.100,00 Valor Total 142.875,00	06 MESES		
0001/0003 Quantidade 147.680,00 L Combustivel Tipo Diesel BS 500	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 2,8100 Quantidade 147.680,00 Valor Total 414.980,80	06 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 2,8200 Quantidade 147.680,00 Valor Total 416.457,60	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 26.280,00 L Combustivel Tipo Diesel S 10	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 2,8900 Quantidade 26.280,00 Valor Total 75.949,20	06 MESES	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 3,0200 Quantidade 26.280,00 Valor Total 79.365,60	06 MESES
	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 3,0300 Quantidade 26.280,00 Valor Total 79.628,40	06 MESES		
0001/0005 Quantidade 66,00 Bal ARLA Balde com 20 (vinte) litr	OTAVIO JOSE BARANCELLI Valor Unitario 54,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 3.564,00	06 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 55,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 3.630,00	06 MESES
	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 62,0000 Quantidade 66,00 Valor Total 4.092,00	06 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

COE/MW
2/13

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

4919 - AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
 Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 0001/0002 38.100,00 3,5200 134.112,00
 Total do Fornecedor: 134.112,00

69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
 Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 0001/0004 26.280,00 2,8900 75.949,20
 Total do Fornecedor: 75.949,20

1896 - OTAVIO JOSE BARANCELLI
 Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 0001/0001 540,00 3,0600 1.652,40
 0001/0003 147.680,00 2,8100 414.980,80
 0001/0005 66,00 54,0000 3.564,00
 Total do Fornecedor: 420.197,20

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 630.258,40

Situacao de Empate Ficto

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/4	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Nao Especificado	2,8900
1/4	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	3,0200
1/4	OTAVIO JOSE BARANCELLI	EPP (Empresa Pequeno Porte)	3,0300

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A partir das dez horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 11/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de combustíveis tipo: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S 10. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
OTAVIO JOSE BARANCELLI

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	134.112,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.949,20
OTAVIO JOSE BARANCELLI	420.197,20

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 11/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 11/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 11/2017**, de 26 de janeiro de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.652,40	OTAVIO JOSE BARANCELLI
2	134.112,00	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
3	414.980,80	OTAVIO JOSE BARANCELLI
4	75.949,20	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
5	3.564,00	OTAVIO JOSE BARANCELLI

CHOPINZINHO, PR., 22/02/17


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2017, de 26/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

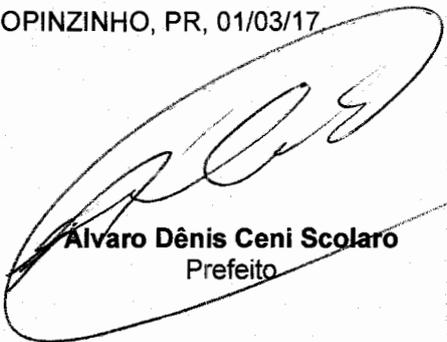
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	134.112,00
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	75.949,20
OTAVIO JOSE BARANCELLI	420.197,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/17


 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

SENCIAL - EDITAL N.º 11/2017
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
: OTAVIO JOSE BARANCELLI
V XV DE NOVENBRO, 4600, CENTRO- CHOPINZINHO
) 3242-3662
863.327/0001-50

PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2017
E A - PROPOSTA DE PREÇO
ENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI
O: AV XV DE NOVEEMBRO, 4600, CENTRO- CHOPINZINHO
: (46) 3242-3662
: 01.863.327/0001-50

ESENCIAL - EDITAL N.º 11/2017
3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TE: AUTO POSTO DA XV LTDA
AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, S/N, CENTRO- CHOPINZINHO
46) 3242-1195
18.6856770/0001-80

GAO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2017

ELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

RUA DE DEZEMBRO 4422

FONE 46 3242-1191

EMAIL: postochopim@hotmail.com

AO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2017

LOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

OPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

RUA DE DEZEMBRO 4422

FONE 46 3242-1191

EMAIL.postochopim@hotmail.com

ESSENCIAL - EDITAL N.º 11/2017
- PROPOSTA DE PREÇO
E: AUTO POSTO DA XV LTDA
AV VOLUNTARIOS DA PATRIA, S/N, CENTRO-CHOPINZINHO
(6) 3242-1195
8.6856770/0001-80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e as Senhoras, **Mariciane Vergínia Berlanda Prestes**, brasileira, inscrita no CPF nº 866.725.509-25, portadora do RG nº 5.668.712-2 SSP/PR, **Ireni Terezinha Brancalioni**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.650.929-91, portadora do RG nº 3.901.274-0, ambas residentes e domiciliadas em Chopinzinho-PR, representantes da empresa **Auto Posto da XV Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, Inscrição Estadual nº 90665057-63, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1195, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.

[Handwritten Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Mariciane J. B. Prestes
Auto Posto da XV Ltda - Epp - Contratada
Mariciane Verginia Berlanda Prestes - Representante Legal

Ireni Terezinha Brancalioni
Auto Posto da XV Ltda - Epp - Contratada
Ireni Terezinha Brancalioni - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 86/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	Shell	3,5200	134.112,00
Total R\$						134.112,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alexandre Arceli Kist**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.543.299-86, portador do RG nº 6.078.079-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Comércio de Combustíveis Kist Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.635.854/0002-24, Inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1191, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

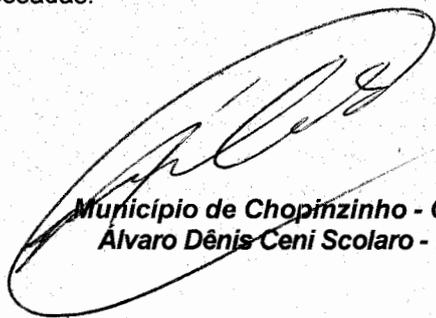
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULACÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Arceli Kist - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 87/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10	BR	2,89	75.949,20
Total R\$						75.949,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Otávio José Barancelli**, brasileiro, inscrito no CPF nº 524.898.339-87, portador do RG nº 3.771.814-9, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Otávio José Barancelli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.863.327/0001-50, Inscrição Estadual nº 90131502-70, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4600, Centro, em Chopinzinho - PR, telefone 46 3242 3662, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplimento contratual.

Ata 11/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá

acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou penalização

Handwritten signature or initials in the right margin.



Município de Chopinzinho

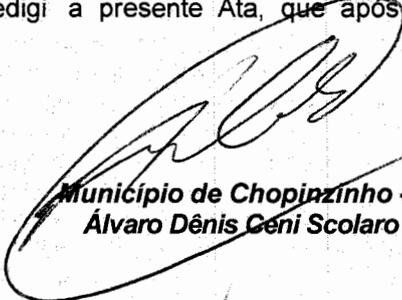
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito


Otávio José Barancelli - EPP - Contratada
Otávio José Barancelli - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 88/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	540	L	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	Mazp	3,06	1.652,40
03	147.680	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	Mazp	2,81	414.980,80
05	66	Balde	ARLA Balde com 20 (vinte) Litros	Mazp	54,00	3.564,00
Total R\$						420.197,20

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguazu !



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse

Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



Publicações Legais

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	3.013,44
Leonice de Carvalho Muller	2.522,88
Noeli Cardoso Fetter	1.191,36
Marilda Cenci Presa	1.962,24
Luciane Aparecida Minosso Guillard	2.102,40
Clecio Azelino Battistuz	2.736,81
Eliane Teresinha De Abreu Silva	3.086,04
Evanir Confortin Acorsi	5.115,84
Luzitania Salete Pasqualotto	1.051,20
Ivete Zeni dos Santos	2.312,64
Edene Zuconelli Favero	840,96
Ana Machado Kuhn	3.153,60
Alexandre Jose Telles	2.366,56
Andre Marcio Morgenstem	1.972,44
Valentin Piaia	8.677,60
Antonio Borgia	19.987,20
Elomar Joaquim Borgia	1.416,96

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.992,00	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.080,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.935,00	ROSANGELA ERNA DERLAIN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.050,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.425,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM



RESULTADO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLARI e PA MUNICIPAL

Em vi 02/03/2017, a Comiss aptos ao fornecim

VALNICE MARLEI
LEONICE DE CARVALHO
NOELI CARDOSO
MARILDA CENI
LUCIANE APARECIDA
CLECIO AZELINO
ELIANE TERESINHA
EVANIR CONFORTIN
LUZITANIA SALETE
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDEDNE ZUCONELLI
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSÉ
ANDRE MARCIO
VALENTIN PIAIA
ANTONIO BORGIA
ELEMAR JOAQUIM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37-2017

SOLICITANTE: Comércio de Combustíveis Kist Ltda

RESPONSÁVEL: Alexandre Kist

ASSUNTO:

1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 87/2017

Pregão Presencial nº 11/2017.

OBJETO: Decréscimo do preço do combustível tipo Óleo Diesel S 10.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LCOK



CHOPINZINHO 30 DE MAIO DE 2017

Comunicado

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA , inscrita no CNPJ nº 75.635.854/0002-24 com sede e foro á RUA 14 DE DEZEMBRO 4422 vem através de seu representante ALEXANDRE ARCELI KIST comunicar á PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO a BAIXA de preços de combustíveis, OLEO DIESEL S 10 conforme do reajuste

Descrição do produto	Marca	Preço contratado	Preço reajustado
OLEO DIESEL S 10	PETROBRAS	2,89	2,85



Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75.635.854/0002-24

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

75.635.854/0002-24

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75.635.854/0002-24

Alexandre Arceli Kist
(representante)

como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 00028003
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000280031
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0534 2742 3302 1100 5500 0000 2800 3119 9901 956

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141170084297504 27.05.2017 08:30:21

INSCR EST

4010401882

INSCR EST SUBST TRIB

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

COM.COMBS.KIST LTDA

CNPJ/CPF

75.635.854/0002-24

DATA EMISSÃO

27.05.2017

ENDEREÇO

R 14 DE DEZEMBRO 904

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85560-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

27.05.2017

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

FONE/FAX

00000046242119

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017451453

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.414,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.414,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL DUQUE TRANSPORTES LTDA.	FRETE P/CONTA 1 - Dest/Rem	C.ANTT	PLACA VEICULO AWO9854	UF PR	CNPJ/CPF 08.322.256/0001-1
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE DUTRA 4192	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	INSCR. ESTADUAL		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 4.185,000 KG	PESO LIQUIDO 4.185,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ %ICMS
11674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,4829	12.414,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 14.850,00 - ICMS retido RS 1.782,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleto Conf 050001535717 Envelope Amostra Testemunha: 06788079												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: RONI ROJAHN Nº do lacre: 46212589 46212590 46212591 46212592 46212593 46212594 46212595 46212596 46212597 46212598 46212599 46212600 46214301 46214302 Nº do lacre: 46214303 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0238139826 - Faturamento: 0150222031 - Conceito de Pesquisa: KIST FILIA N. Transporte: 4026195542 FOB - Rodoviário

Via XML

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA HABILITADA AO ICMMS, COMO ALESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, CONFORME OS TESTES CONSTANTES DO BOLETIM DE CONFORMIDADE/CERTIFICADO DE QUALIDADE, SENDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. RECEBEMOS TAMBÉM O BOLETO DE COBRANÇA RESPECTIVO.

04
NF-0
Nº.: 000275
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora
ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: VILA BELA
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº: 000275949
SÉRIE:
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4117 0334 2742 3302 1100 5500 0000 2759 4910 2222 82

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO
141170034668801 03.03.2017 10:18:45

NATUREZA DA OPERACAO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

INSCR. EST
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZAO SOCIAL
COM.COMBS.KIST LTDA

CNPJ/CPF
75.635.854/0002-24

DATA EMISSA
03.03.2017

ENDEREÇO
R 14 DE DEZEMBRO 904

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85560-000

DATA DA ENTRADA/SAÍD
03.03.2017

MUNICIPIO
CHOPINZINHO

FONE/FAX
00000046242119

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017451453

HORA DE ENTRADA/SAÍD
03.03.2017

FATURA
DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.649,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.649,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL DUQUE TRANSPORTES LTDA.	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C. ANTT	PLACA VEICULO ATR4533 AVA8194 AVA8191	UF PR	CNPJ/CPF 08.322.256/0001-2
ENDERECO RUA PRESIDENTE DUTRA 4192	MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	INSCR. ESTADUAL		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 4.171,000 KG	PESO LIQUIDO 4.171,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL.IQ. %ICMS
1011674	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	2,5298	12.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 15.200,00 - ICMS retido RS 1.824,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf: 050001500479 Envelope Amostra Testemunha: 4067179												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 Motorista: PAULO ROBERTO FRIBEL Nº do laque: 46234330 46234331 46234332 46234333 46234334
 46234335 46234336 46234337 46234338 46234339 46234340 46234341 46234342 46234343 Nº do
 laque: 46234344 46234345 46234346 46234347 46234348 46234349 46234350 46234351 46234352
 46234353 Certificados que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos
 normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor
 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes
 e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord. Venda(s): 0237480816 -
 Faturamento: 0149186240 - conceito de Pesquisa: KIST FILIA N. Transporte: 4025775587 FOB -
 Rodoviário

RESERVADO AO FISCO

05
172
H
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.379.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alexandre Arceli Kist**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.543.299-86, portador do RG nº 6.078.079-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Comércio de Combustíveis Kist Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.635.854/0002-24, Inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1191, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

173

06
173

a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento



Município de Chopinzinho

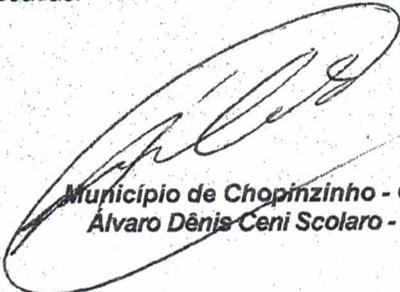
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Arceli Kist - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 87/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
04	26.280	L	Combustível Tipo Diesel S 10	BR	2,89	75.949,20
Total R\$						75.949,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VALORES DO COMBUSTÍVEL.
EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.

Recebido a solicitação da Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, para supressão de valores do Combustível Tipo Diesel S 10, encaminho a Comissão Permanente de Licitações para análise do pedido e autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo a ARP 87/2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09
8

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando, que a empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda é detentora da Ata de Registro de Preços 87/2017, e esta é vinculada ao Processo Administrativo Licitatório - Edital de Pregão Presencial 11/2017.

Considerando, a solicitação de revisão de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando, a cláusula "DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS" constante na respectiva Ata de Registro de Preços.

Considerando, o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando, que a empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda fornece atualmente o produto, no referido preço:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
04	Litros	Combustível Tipo Diesel S 10	Petrobrás	2,89

Considerando, as notas fiscais nº 000275949 e nº 000280031, emitidas em 03/03/2017 e 27/05/2017, respectivamente, as quais revelam um decréscimo de R\$ 0,0469 centavos no preço de aquisição.

Da análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações entende, salvo melhor juízo, que os preços a serem praticados, passam a ser:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
04	Litros	Combustível Tipo Diesel S 10	Petrobrás	2,85

Chopinzinho, 01 de junho de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 87/2017**, decorrente do *Edital de Pregão Presencial nº 11/2017*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, CNPJ: 76.635.854/0002-24				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
04	L	Combustível Tipo Diesel S 10	BR	2,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA – CNPJ: 76.635.854/0002-24
Alexandre Arceli Kist
CPF nº 027.543.299-86 - RG nº 6.078.079-7

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Pivatto
CPF: 032.219.689-22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 – R\$ 2,85. Data: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002317

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 05/06/17
Requerente : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 87/2017 PREGAO PRESENCIAL N 11/2017 DECRESCIMO DO PREÇO DO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S 10

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/06/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Procedimento Administrativo nº. 37/2017.

Assunto: Redução de valor de Ata de Registro de Preço.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de parecer desta Procuradoria sobre a possibilidade de redução de valores da Ata de Registro de Preço nº. 87/2017, celebrado entre Município de Chopinzinho e Comércio de Combustível KIST Ltda., cujo objeto é o fornecimento de Óleo Diesel S 10;

Manifestação da empresa acostado às fls. 02, demonstrando a concordância quanto a redução de valores.

O Exmo. Senhor Prefeito autorizou a abertura de procedimento para realização de termo aditivo (fl. 08).

Ata de Registro de Preço acostada às fls. 05/07.

Parecer da Comissão de Licitação manifestando-se favorável a repactuação de valores (fls. 09/10).

Minuta do termo aditivo acostado às fls. 11.

Vieram os autos para parecer jurídico.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 dispõe sobre a alteração dos contratos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, nos termos do Decreto Municipal n°.151/2013:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, do que consta nos autos, esta Procuradoria manifesta-se favorável a repactuação de valores, considerando que o procedimento de termo aditivo versa somente pela redução de valores praticados no bojo da Ata de Registro de Preço n°. 87/2017.

S.M.J. É o parecer.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 87/2017**, decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 11/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, CNPJ: 76.635.854/0002-24				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
04	L	Combustível Tipo Diesel S 10	BR	2,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 13 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA – CNPJ: 76.635.854/0002-24
Alexandre Arceli Kist
CPF nº 027.543.299-86 - RG nº 6.078.079-7

TESTEMUNHAS:


Nome: Eduardo Pivatto
CPF: 032.219.689-22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 – R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Público lota as dependências do Dionisto Debona na abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 06C

**Mulher perde braço e couro
cabeludo durante acidente com
máquina**

**Mais dois furtos qualificados
são registrados pela PM em São
João**

**Paraná adota
vazio sanitário da
soja para evitar
proliferação da
ferrugem asiática**

33	Dilvo Luiz Debastiane	360.066.880-34
34	Vallon Olmar Derlam	441.367.309-34
35	Valmir Maffioletti	337.663.129-87
36	Nelson Paulo De Bortoli	325.783.690-20
37	Osmar Gross	654.407.739-91
38	Francisco Wechel	654.406.419-04
39	Ademir Secco	737.610.529-87
40	Nilson Girardi	023.274.339-83
41	Francisco Piassa	372.183.369-49
42	Ordeno Muller	255.589.519-15
43	Antoninho Vieira	809.256.699-20
44	Claudecir Maffioletti	472.977.439-68
45	Vilmar Paulo de Cesaro	518.636.269-72
46	Vandro Olivo	031.238.859-41
47	Nelson Ambrosini	213.661.019-87
48	Romeu Jose Baretta	747.631.139-68
49	Elizeu da Silva	023.253.519-12
50	Arceni Pedro Basso	274.171.230-15
51	Francisco Vieira	061.149.979-72
52	Vanderley Rodrigues Schleder	567.678.209-97
53	Edson Aires Comiram	595.430.609-59
54	João Antonio Menzel	588.785.729-34
55	Sandro Roberto Facchin	029.938.739-97

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 249/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. Fochi & Cia Ltda - Me. CNPJ: 04.477.334/0001-01. Objeto: Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Veronica Zanatto Fochi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me. CNPJ: 26.928.683/0001-35. Objeto: Contratação de Atracção Artística para animação do festival Canta Terra. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1277). Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vilson Zatera, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.

EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Notada Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todos os materiais, insumos, ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas ambientais vigentes. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 561/F303 - 562/F495 - 630/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total estimado R\$ 31.848,00. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 - R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada AGROPRAZATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 12/06/2017. Origem: pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de troféus e medalhas para premiação esportiva e cultural. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento: A

19

1302/F00 -
de Preços, a r
da contratação
existência de
ARP nº 288
Jeverson Ivan
R\$ 47.052,28
Dênis Ceni S

Tendo em vista o Pa
apuraram o resultad
DÊNIS CENI SCOLAR
epígrafe e a ADJU

VALOR TOT
10.000,00

Conforme proposta
PR, 23 DE MAIO D

Tendo em vista o P
que apuraram o re
DÊNIS CENI SCOLAR
epígrafe e a ADJU

VALOR TOT
1.456,00

Conforme propos
PR, 31 DE MAIO

Tendo em vista o
resultado do Pro
SCOLAR, Pref
ADJUDICAÇÃO

VALOR TOT
16,00

Conforme propo
PR, 08 DE JUNI

Tendo em vista
apuraram o res
DÊNIS CENI
epígrafe e a AD

VALOR
16,00

Conforme prop
PR, 08 DE JU

Tendo em vist
apuraram o re
DÊNIS CENI
epígrafe e a A

VALOR TO
790,00

Conforme pr
PR, 13 DE JU



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PREÇOS

REQUERENTE:

AUTO POSTO DA XV LTDA – EPP
CNPJ: 18.685.770/0001-80

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003339

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: ENCAMINHAMENTOS
Subassunto: ADITAMENTO DE CONTRATO
Data Protoc: 01/08/17
Requerente..: AUTO POSTO DA XV LTDA
Logradouro: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

Súmula:

REQUER ADITAMENTO DE CONTRATO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 01/08/2017

CEDEMIR B. AUGUSTO

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
do Município de Chopinzinho



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº3999, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.685.770/0001-80, vem, respeitosamente a Vossa presença, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, requerer e apresentar:

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

I – DOS FATOS:

Inicialmente, ressalta-se que a ora Requerente participou do Pregão Presencial Edital nº11/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho na data de 22/02/2017, cujo objeto era de “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10. E fixou o valor de fornecimento de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item acima exposto – **Gasolina Comum**, sendo que, no presente momento, merece ser revisado.

Antes o decreto 5.059/04 previa coeficientes de redução para as refinarias, da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstos no § 5º do art. 23 da Lei no 10.865, de 30 de abril de 2004, fixados em 0,51848 para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80

Foi publicado no dia 20 de julho de 2017 o Decreto nº 9.101 que altera o Decreto nº 5.059 de 30 de abril de 2004 fixando em 0,00 o coeficiente de redução para PIS/PASEP e COFINS, impactando assim em R\$ 0,40 a mais por litro de Gasolina, valor que já vem embutido no custo do produto ao adquirir o mesmo na refinaria.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO R\$	PREÇO FINAL R\$
Preço contratado	3,34	3,52
Cenário atual	3,44	3,92

Assim, faz-se necessário comparar o preço inicial contratado e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Nesse contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos à contratada, haja vista o custo excessivo do contrato. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

II - DO PEDIDO:

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra pleno amparo na Lei das Licitações e Contratos, consoante o dispositivo legal na lei 8.666/93 – art.65, II, “d”, motivo pelo qual a Recorrente requer o seguinte:

O deferimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato para **R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos)** o litro da gasolina, referente ao reajuste dos impostos em cima do produto contratado, sendo este o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por litro.

05

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de Julho de 2017.

Ireni T. Brancalioni Mariciane V. B. Prestes

Ireni Terezinha Brancalioni

CPF: 518.650.929-91

RG: 39012740

Mariciane V. B. Prestes

CPF: 866.725.509-25

RG: 56687122

EMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 Nº. 22/07/2017 VALOR TOTAL: R\$ 48.483,85 DESTINATÁRIO: AUTO POSTO DA XV LTDA - RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3999 CENTRO
 CHOPINZINHO-PR

NF-e
 Nº. 000.047.966
 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
 RUA SALVADOR SCHNEIDER, 2570
 VILA BELA - 85020-430
 Guarapuava - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 000.047.966
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4117 0733 4535 9801 2997 5500 1000 0479 6613 5759 0203
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141170117055393 - 22/07/2017 11:11:08
 CNPJ
 33.453.598/0129-97

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 4010183010
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
 33.453.598/0129-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO DA XV LTDA
 ENDEREÇO
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3999
 MUNICÍPIO
CHOPINZINHO
 BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
 UF
PR
 FONE / FAX
4632421515
 CEP
85560-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066505763
 CNPJ / CPF
18.685.770/0001-80
 DATA DA EMISSÃO
22/07/2017
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA
22/07/2017
 HORA DA SAÍDA/ENTRADA
11:10:40

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.483,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.483,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
 ENDEREÇO
R DOUTOR VALERIO SOBANIA
 QUANTIDADE
15000
 ESPÉCIE
15000
 MARCA
ARAUCARIA
 FRETE POR CONTA
(0) Emitente
 CÓDIGO ANTT
ADT0071
 PLACA DO VEÍCULO
ADT0071
 UF
PR
 CNPJ / CPF
76.700.939/0001-20
 MUNICÍPIO
ARAUCARIA
 UF
PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
1350023212
 NUMERAÇÃO
11.514,118
 PESO BRUTO
11.514,118
 PESO LÍQUIDO
11.514,118

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:G161/2017 /Dens:0.73000 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPURESAS /Teor de Alcool:27% No. da ONU:3475, Classe de Risco:3, No. do Risco:33	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,4488	17.244,00	0,00	0,00		0,00	
22150801	SHELL V-POWER NITRO GASOLINA ADITIVADA Registro ANP do aditivo: 0794/2014 Nr Boletim Conformidade:G161/2017 /Dens:0.73000 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPURESAS /Teor de Alcool:27% No. da ONU:3475, Classe de Risco:3, No. do Risco:33	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,5238	17.619,00	0,00	0,00		0,00	
24146801	Shell Evolux Diesel S-10' Aditivado Registro ANP do aditivo: 574/2009 Nr Boletim Conformidade:DS101ZA052/2017 /Dens:0.82800 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPURESAS CONTEM 8% DE BIODIESEL B100 No. da ONU:1202, Classe de Risco:3, No. do Risco:30 GASC:3,4488 /GASF:3,5238 /S10BFV:2,7242 SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->48.483,85	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2,7242	13.620,85	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO. ALTERADO 17/12/2015 3475.1202 - PROD ADEQUAD.ACOND P/SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARGA,DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE " Solicite FISPQs de acordo com Decreto n 2657, de 03/07/1998 " Horário de Atendimento Segunda a Sabado :-V 6H AS 20H NORMAL DOC.FORNECIMENTO : 8023862416 / VIA TRANSPORTE RODOVIAARIO CIF CODIGO :10TRANSPORTE :6900499557 QUANTIDADE :18 NUM.FREGUES :0001028257 FATURAMENTO : 0921980597 NUM DOCUMENTO : 0033207278 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99 Placa Veiculo: ADT0071 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 12.036,44 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 32953 / 32954 / 32955 / 32956 / 32957 / 32958 / 32959 / 32950 / 32951 / 32952 / 32941 / 32942 / 32943 / 32948 / 32949 / 32944 / 32945 / 32946 Envelope(s): 11866113 / 11610287 / 11610286NORMAL ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Produto:22149801 /BC.ICMS OR:17.696,72 /ICMS OR:5.132,05 / 22150801 17.696,72 5.132,0524146801 14.769,54 1.772,34/ DISPENSADO DA EMISSAO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIAARIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVES DO TERMO DE AUTORIZACAO, DESPACHO NO 437/2013 DOCNUM: 0033207278 TP IMPOSTO FRETE: ICMS LIQ FRETE: 333,20 ALIQ FRETE: 0,00 IMPOSTO FRETE: 0,00 BASE CALCULO: 333,20

RESERVADO AO FISCO

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1028257 - AUTO POSTO DA XV LTDA



RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570
VILA BELA
Guarapuava / PR
85020-430
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000045482
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4117 0239 4535 9801 2997 5500 1000 0454 8210 3266 6889

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141170031886280 25.02.2017 08:40:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0129-97 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41170233453598012997550010000454821032666889

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO DA XV LTDA CNPJ 18.685.770/0001-80 DATA DA EMISSÃO 25.02.2017
ENDEREÇO RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3999 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85560-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25.02.2017
MUNICÍPIO CHOPINZINHO TELEFONE/FAX 46 3242-1515 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066505763 HORA DE SAÍDA 08:40:03

FATURA
TRINTA E TRÊS MIL OTOCENTOS E QUARENTA REAIS

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NF				33.840,00

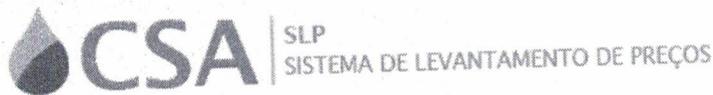
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT: ATN0944 UF: PR CNPJ: 76.700.939/0001-20
MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1350023212
QUANTIDADE: 10000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 7.405,894 KG PESO LÍQUIDO: 7.405,894 KG

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPR
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Formulade: 0047/2017 / Dens: 0.71900 / Aspecto	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,3465000000	16.732,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22150801	SHELL V-Power Nitro Gasolina Aditivada Reg. ANP: 0794/2014 Nr. Boletim Conformidade: 0047/2017 / Dens: 0.71900 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,4215000000	17.107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 33.840,00													

CÁLCULO DO ISSQN
INSC. MUNICIPAL VALOR SERVIÇOS BASE CÁLCULO ISS VALOR DO ISS 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações do Fisco: Lacre(s): 7321 / 7322 / 7323 / 7327 / 7328 / 7329 / 7324 / 7325 / 7326 / 7330 / 7331 / 7332 / 7333 / 7334 / 7335 / 7336 / 7337 / 7338 Envelope(s): 11737101 / 11737102 NORMAL ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07.
Produto: 22149801 / Bc. ICMS OR: 18.300,00 / ICMS OR: 5.307,00 / 22150801 18.300,00 5.307,00 / DISPENSADO DA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVÉS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO NO 437/2013 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. ALTERADO 17/12/2015 1203 - PROD. ADEQUAD ACOND. P/ SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE. "Solicite FISPQs de acordo com Decreto nº 2657, de 03/07/1998."
Horário de Atendimento Segunda a Sábado -V 6H AS 20H NORMAL DOC. FORNECIMENTO : 8022670144 / VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE : 6900378161 QUANTIDADE : 18 NUM. FREGUES : 0001028257 FATURAMENTO : 0921080736 NUM DOCUMENTO : 0031616441 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo do letim conf. port. ANP 197/99. Placa Veiculo: ATN0944* Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 10.614,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00

Banco



Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	3,943	0,038	3,880	3,990	0,918	3,025	0,065	2,979	3,070
Arapongas	9	3,808	0,035	3,770	3,880	0,908	2,900	0,000	2,900	2,900
Araucaria	8	3,679	0,103	3,540	3,790	0,788	2,891	0,050	2,855	2,926
Assis	10	3,766	0,199	3,450	3,940	0,775	2,991	0,076	2,863	3,079
Chateaubriand										
Cambe	9	3,719	0,097	3,590	3,890	0,700	3,019	0,058	2,956	3,070
Campo Largo	6	3,683	0,106	3,490	3,790	0,703	2,980	0,037	2,952	3,022
Campo	13	3,715	0,086	3,540	3,800	0,765	2,950	0,096	2,823	3,035
Mourao										
Cascavel	16	3,839	0,072	3,680	3,890	0,541	3,298	0,174	2,874	3,417
Castro	6	3,955	0,081	3,790	3,999	0,932	3,023	0,202	2,880	3,165
Cianorte	11	3,835	0,069	3,790	3,990	0,865	2,970	0,087	2,915	3,070
Colombo	17	3,706	0,165	3,199	3,799	0,818	2,888	0,088	2,825	2,950
Cornelio Procopio	6	3,907	0,125	3,680	3,990	0,825	3,082	0,002	3,080	3,083
Curitiba	38	3,548	0,239	3,040	3,799	0,489	3,059	0,161	2,840	3,260
Foz do Iguacu	16	3,866	0,065	3,690	3,920	0,834	3,032	0,036	2,968	3,072
Francisco Beltrao	8	3,849	0,075	3,790	3,980	0,864	2,985	0,233	2,820	3,150
Guarapuava	12	3,604	0,165	3,390	3,890	0,652	2,952	0,011	2,945	2,960
Laranjeiras do Sul	7	3,869	0,040	3,820	3,925	0,782	3,086	0,000	3,086	3,086
Londrina	20	3,678	0,184	3,290	3,899	0,628	3,049	0,156	2,820	3,378
Marechal Candido Rondon	6	3,937	0,030	3,880	3,970	1,067	2,870	0,000	2,870	2,870
Maringa	17	3,938	0,053	3,810	3,990	0,746	3,192	0,197	2,842	3,420
Paranagua	9	3,791	0,168	3,490	3,990	0,488	3,303	0,150	3,130	3,390
Paranavai	7	3,614	0,201	3,290	3,790	0,575	3,039	0,069	2,990	3,088
Pato Branco	8	3,926	0,149	3,590	4,060	0,973	2,954	0,150	2,780	3,042
Pinhais	10	3,594	0,184	3,290	3,790	0,648	2,946	0,127	2,856	3,035
Ponta Grossa	15	3,781	0,173	3,390	3,980	0,840	2,942	0,120	2,840	3,163
Santo Antonio da Platina	8	3,752	0,190	3,540	3,960	0,718	3,034	0,000	3,034	3,034
Sao Jose dos Pinhais	16	3,625	0,235	3,090	3,800	0,645	2,980	0,059	2,938	3,021
Toledo	16	3,857	0,046	3,780	3,990	0,604	3,253	0,201	2,840	3,455

MÉDIA 3,882

Legislação Informatizada - DECRETO Nº 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

DECRETO Nº 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, e o Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduzem as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, *caput*, e § 5º, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e no art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - zero para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II - zero para o óleo diesel e suas correntes;
....." (NR)

"Art. 2º

I - R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) e R\$ 651,40 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes;

II - R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes;
....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O coeficiente de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de que trata o § 8º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, aplicável às alíquotas específicas de que trata o § 4º do art. 5º, fica fixado em:

I - zero para produtor ou importador; e

II - 0,4 (quatro décimos) para o distribuidor." (NR)

"Art. 2º As alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, com a utilização do coeficiente fixado no art. 1º, ficam fixadas, respectivamente, no valor de:

I - R\$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; e

II - R\$ 35,07 (trinta e cinco reais e sete centavos) e R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21/07/2017

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/7/2017, Página 1 (Publicação Original)

Edição do dia 20/07/2017

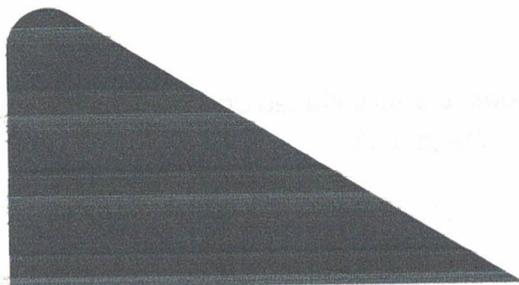
20/07/2017 20h57 - Atualizado em 20/07/2017 21h20

Governo anuncia aumento de impostos sobre combustíveis

Também foi anunciado o bloqueio de R\$ 6 bilhões do orçamento. Objetivo é evitar que rombo das contas passe do limite de R\$ 139 bilhões.



O
governo



anunciou, nesta quinta-feira (20), um aumento de impostos sobre combustíveis e o bloqueio de quase R\$ 6 bilhões do orçamento. O objetivo é evitar que o rombo das contas públicas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

Horas antes do anúncio num discurso no Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer disse que o governo é eficiente e respeita o dinheiro dos impostos: "Desde o primeiro dia nós temos promovido exatamente eficiência no governo. Demos também transparência à situação das contas públicas, e estamos tratando com seriedade o dinheiro do pagador de impostos".

No fim da tarde desta quinta-feira (20), a confirmação já esperada: o aumento do PIS/Cofins cobrado sobre gasolina, diesel e etanol.

Com esse reajuste o governo espera arrecadar R\$ 10,42 bilhões. O imposto sobre a gasolina vai subir R\$ 0,41 por litro. Do diesel sobe R\$ 0,21 por litro. A do produtor de etanol aumentou, e o distribuidor que não pagava, vai passar a pagar. E essa decisão do governo tem um motivo simples: o impacto é imediato. E não precisa da autorização do Congresso.



FOLHA DIGITAL *** Acesso ilimitado por apenas R\$ 1,00 no primeiro mês. ASSINE JÁ!



Publique no Diário Oficial

Ata, Balanço, Edital de Convocação, Estatuto, Licença Ambiental e Outros Atos Oficiais

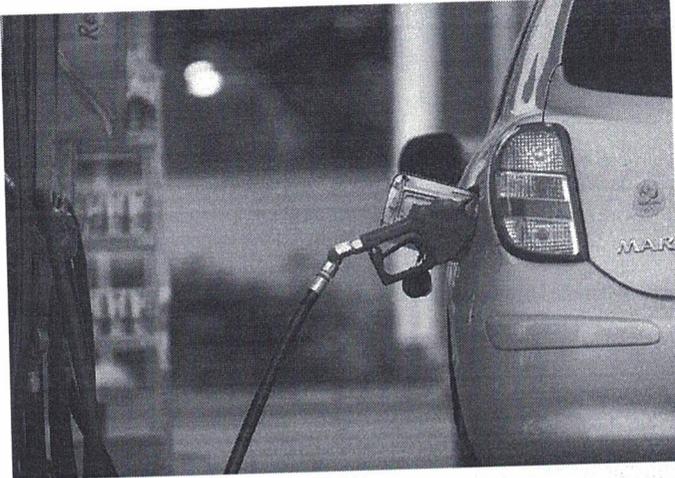
PUBLIQUE AQUI

mercado

marcas da crise imposto de renda previdência folhainvest o brasil que dá certo

Com aumento de impostos, gasolina tem alta recorde no país, diz ANP

Zanone Freitas - 2 fev. 2015/FolhaPress



Preço da gasolina teve maior alta semanal desde 2004

NICOLA PAMPLONA DO RIO

31/07/2017 13h05 - Atualizado às 22h37

Compartilhar 1.6 mil OLVIDAR O TEXTO Mais opções

Com o repasse do aumento de impostos sobre os combustíveis, a gasolina teve na semana passada a maior alta desde que a ANP (Agência Nacional do Petróleo) passou a fazer o levantamento semanal de preços, em 2004.

Segundo a ANP, a gasolina subiu, em média no país, 8,22%. O maior aumento verificado pela pesquisa semanal da agência havia sido de 7,85%, na semana encerrada em 17 de setembro de 2005.

Naquela ocasião, os postos repassavam reajuste de 10% promovido pela Petrobras no valor de venda do combustível em suas refinarias. Agora, o vilão foi o aumento das alíquotas de PIS/Cofins anunciado pelo governo no dia 20 para reforçar o caixa.

folhashop
Forno Elétrico Forno...
à vista R\$ 639,00
Cater: Bahia

folhashop
leia também

Debate de imposto sobre lucro ganha força diante de crise fiscal

Maia critica possibilidade de governo rever a meta fiscal

TRF derruba liminar que suspendeu aumento de tributo nos combustíveis

Edição impressa

calculadoras



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Calculadora da aposentadoria: em que ano você pode parar de trabalhar



ECONOMIZE
Carro, táxi, Uber ou Zazcar: veja o que vale a pena para o seu bolso



INVESTIMENTOS
Calculadora da fortuna: confira quais aplicações financeiras rendem mais

o brasil que dá certo



TECNOLOGIA

folhashop

Compare preços:



Consul Facilite CWG1..

à vista R\$ 1.369,00

Consul



O Diabo Na História

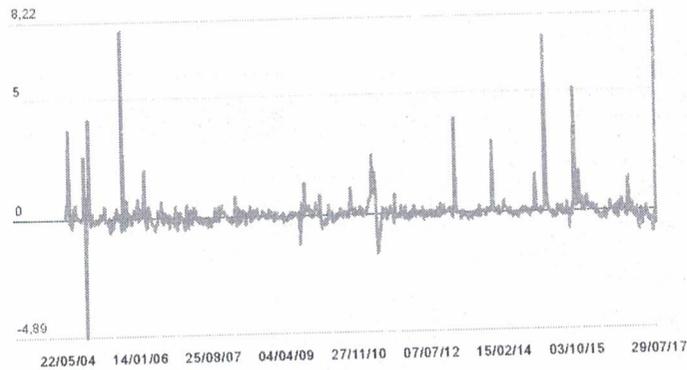
Comunismo, Fascismo E Algumas Lições Do Século XX

De R\$ 75,00 Por R\$ 64,90

Comprar

VALOR DA GASOLINA

Varição no preço médio de revenda, em %



Fonte: ANP
Confira mais infográficos da Folha

O litro da gasolina terminou a semana vendido a R\$ 3,749 nos postos brasileiros. O aumento com relação à semana anterior foi de R\$ 0,285, ainda abaixo da alíquota extra de R\$ 0,41 estabelecida pelo governo.

O presidente do Sincopetro (Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de São Paulo), José Alberto Paiva Gouveia, acredita, porém, que não haverá novo aumento significativo nesta semana.

'O mercado está muito competitivo e alguns revendedores podem ter optado por segurar um pouco o repasse.'

Em São Paulo, a alta da gasolina foi maior do que a média nacional, de 8,62% (ou R\$ 0,279 por litro), para R\$ 3,513.

De acordo com a pesquisa da ANP, os preços do etanol hidratado e do óleo diesel também tiveram alta expressiva, de 8,86% e 5,05%, respectivamente.

No caso do etanol, foi a segunda maior da série histórica da pesquisa de preços da agência, menor apenas do que os 8,98% verificados na semana encerrada em 10 de outubro de 2015.

Para o diesel, foi a quarta maior alta semanal. A maior delas, de 10,24%, foi registrada na semana de 17 de setembro de 2015, também em decorrência de reajuste promovido pela Petrobras.

Na média nacional, o etanol foi vendido na semana passada a R\$ 2,592 por litro, R\$ 0,211 acima da anterior. Já o diesel custou R\$ 3,056 por litro, alta de R\$ 0,147.

Nesses casos, o aumento de impostos anunciado foi de R\$ 0,32 e R\$ 0,21, respectivamente. Na semana passada, o governo recuou e baixou a alíquota extra do etanol para R\$ 0,24, para se adequar a legislação que impõe limites à tributação sobre o combustível.

PETROBRAS

Nesta segunda, a Petrobras anunciou reajuste nos preços da gasolina e do diesel, em 0,8% e 1,7%, respectivamente, a partir desta terça (1º). É o quinto aumento consecutivo no preço da gasolina desde 26 de julho. O combustível acumulou uma alta de 7,1% no período. ★★ ★

Compartilhar

recomendado

Preço do combustível de aviação no Brasil é 46% maior do que...

Estúdio Folha

Políticos não têm interesse em combater a corrupção, diz Moro

Patrocinado

Ainda não tem um cartão que você pode ficar livre de anuidade?

(Santander)

Não caia na armadilha do PGBL e VGBL. Entenda o motivo.

(Empiricus Research)

Sensores deixam ruas amigáveis para idosos e pessoas com deficiência

s.o.s. consumidor



SEUS DIREITOS
Como solucionar problemas com banco e instituições financeiras

CONFORTO

-10%	-5%	-22%
-5%	-10%	-70%

folhainvest



Ao vivo: acompanhe a movimentação do mercado financeiro no liveblog

indicadores

Cotação dos índices econômicos

BOVESPA	+0,64%	65.820	(18h18)
DOLAR COM.	-0,51%	R\$ 3,1190	(17h00)
EURO	+0,14%	R\$ 3,70270	(17h30)

A atualizado em 31/07/2017 Fonte: CMA

redes sociais



EM MERCADO

- 1 **Irmandade Batista fecham acordo para vender Vigor por R\$ 5,7 bi**
- 2 **Investidor recebe com cautela retorno das empresas à Bolsa**
- 3 **Caminhoneiros bloqueiam rodovias em protesto nesta terça (1º)**
- 4 **BC sinaliza que deve manter ritmo de corte da Selic na próxima reunião**
- 5 **Saque do FGTS vai até 2018 para doente e preso**

envie sua notícia

Fotos Vídeos Relatos

EstúdioFolha projetos patrocinados

siga a folha



folhashop

Compare preços:

Tablet Samsung Galax...
à vista
R\$ 2.699,10
Loja Samsung

Aproveite!

ONIX

Esse fim de semana na Vigorite: último feição do ANO!

CMA Series 4

7Dias Grátis

O melhor sistema para investir na bolsa!

Preço da gasolina sobe mais de 8% na primeira semana após alta de impostos, diz ANP

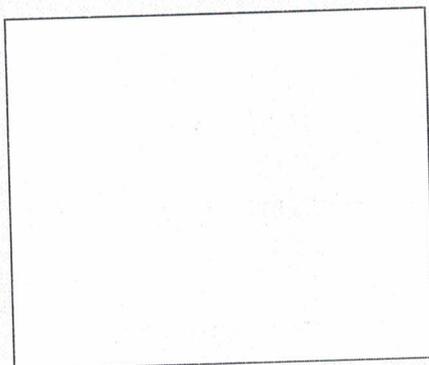
Aumento para o consumidor, no entanto, foi menor do que o previsto pelo governo.



Por Karina Trevizan, G1

28/07/2017 20h31 · Atualizado 28/07/2017 21h40

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

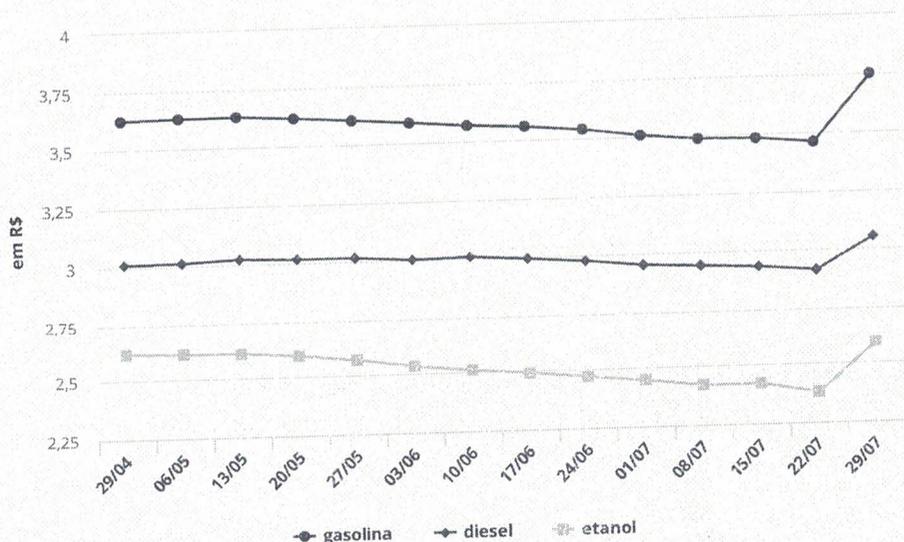


O preço médio do litro da gasolina nas bombas subiu 8,22% na primeira semana após a **elevação dos impostos sobre os combustíveis**, segundo levantamento semanal da Agência Nacional de Petróleo (ANP). Na mesma semana, a Petrobras elevou os preços nas refinarias em 3,91%.

Foi o primeiro aumento no preço médio após 10 semanas seguidas de queda. A alta para o consumidor, no entanto, é menor do que a prevista pelo governo ao anunciar a elevação do PIS e Cofins para os combustíveis. Os preços subiram, na média, R\$ 0,285, contra previsão de R\$ 0,41 do governo.

Preço dos combustíveis

Valor médio por litro, em R\$



Fonte: ANP

O preço médio do diesel, que também foi afetado pela alta de impostos, terminou a semana em alta de 4,69% nas bombas.

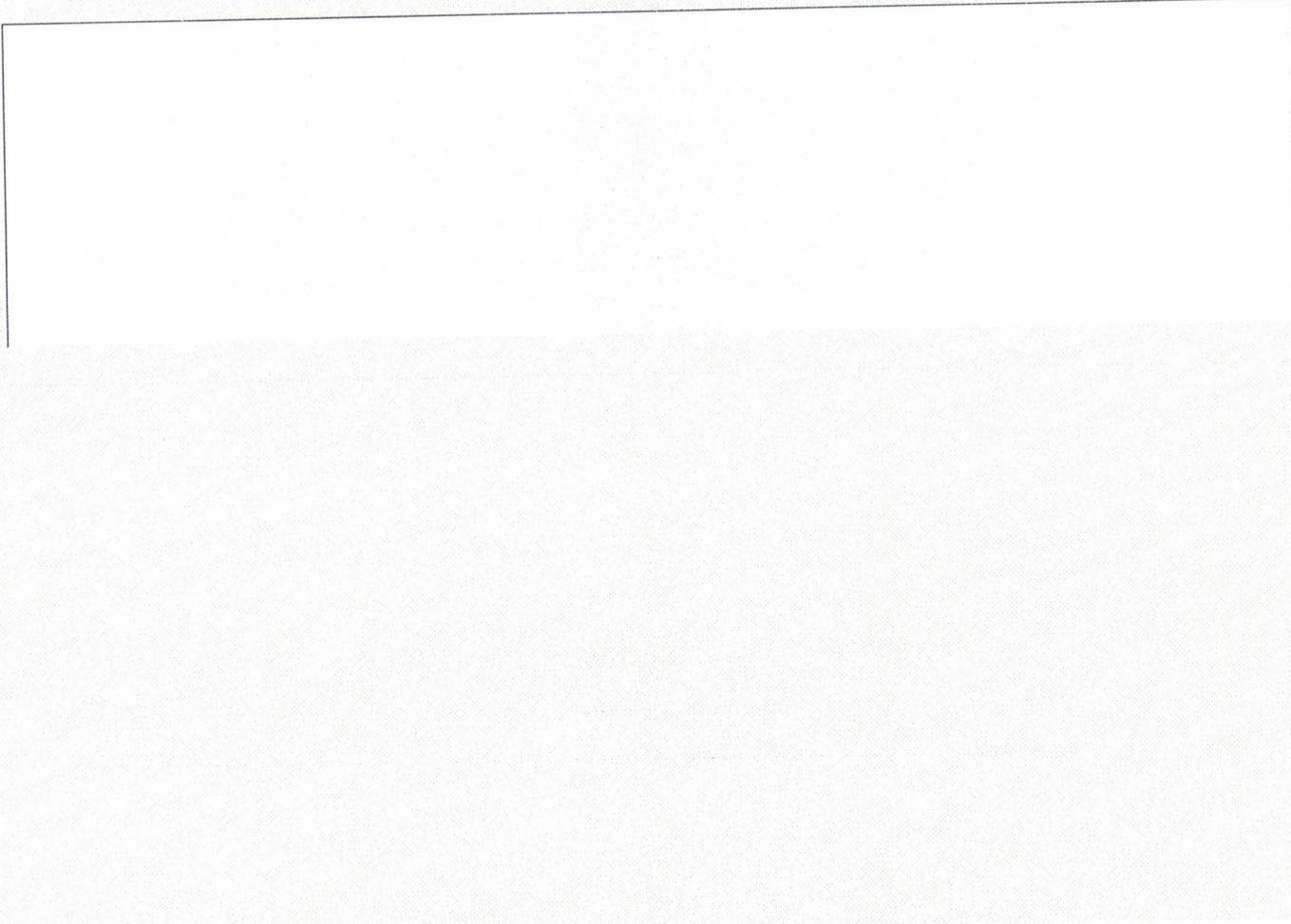
Na semana, a Petrobras elevou os preços nas refinarias em 3,43%.

Para o consumidor final, o aumento do preço do diesel também ficou abaixo da previsão do governo. A elevação foi de R\$ 0,137, contra **estimativa de R\$ 0,21**.



▶ Guia Prático #74: Aprenda a calcular o consumo de combustível de seu carro

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



(http://r7.com/)

R7 TV (HTTP://R7TV.R7.COM/) NOTÍCIAS (HTTP://NOTICIAS.R7.COM/)

ESPORTE (HTTP://ESPORTE.R7.COM/) PARTES (HTTP://PARTES.R7.COM/)

DIVERSÃO (HTTP://DIVERSAO.R7.COM/)

(https://pr.ricmais.com.br)

MEU ESTILO (HTTP://MEUESTILO.R7.COM/) HORA 7 (HTTP://HORA7.R7.COM)

RECORD TV (HTTP://RECORDTV.R7.COM/) SERVIÇOS (HTTP://SERVICOS.R7.COM/)

Curitiba

ACKATHON audiovisual

REALIZAÇÃO: SEBRAE

PATROCÍNIO: RICTV RIC-MAIS

Pesquisar

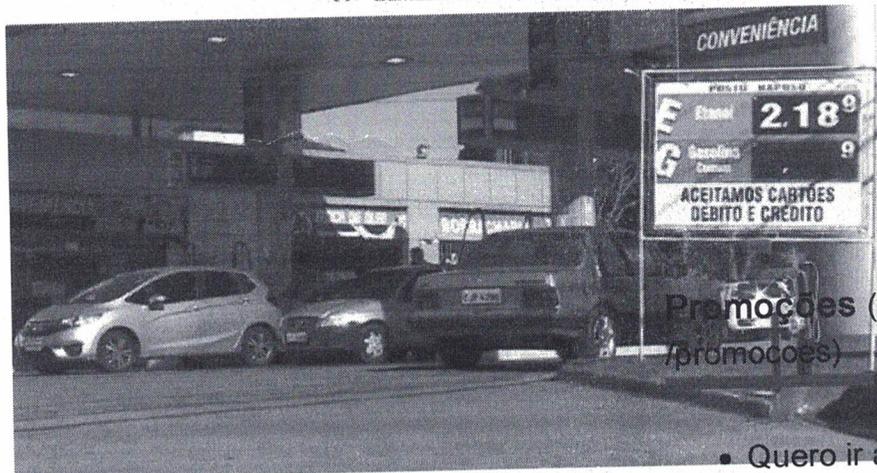


Você está em: / Notícias (https://pr.ricmais.com.br/economia) / Notícias - Economia

Preços da gasolina e do etanol têm muita variação em Curitiba

Preço mais barato da gasolina encontrado em Curitiba, neste sábado (21), foi de R\$ 3,48 no bairro Batel

Compartilhe (https://twitter.com/share)



Redação RIC Mais

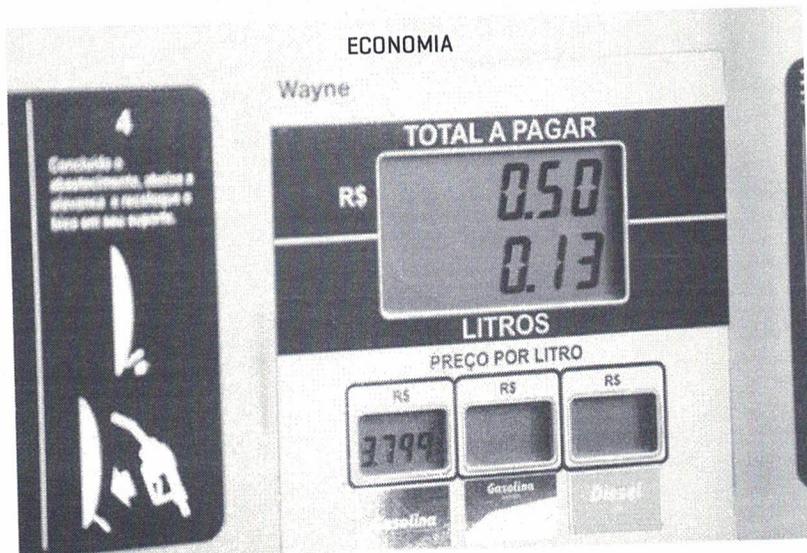
Publicado: 24/07/2017 às 11:06

Atualizado: 26/07/2017 às 22:02

Promoções (https://pr.ricmais.com.br/promocoes)

• Quero ir ao show do Alexandre

A medida, de acordo com o governo é para diminuir o



Gasolina sobe 8% após aumento do PIS/Cofins. Etanol também teve alta

Os preços médios do etanol hidratado continuaram competitivos com os da gasolina apenas em São Paulo e em Mato Grosso

Agência Estado
 [<http://www.metropoles.com/author/agencia-estado>]

31/07/2017 13:34, ATUALIZADO EM 31/07/2017 14:41

Na semana seguinte ao anúncio do aumento do PIS/Cofins sobre combustíveis líquidos, o valor médio da gasolina vendido nos postos brasileiros subiu em todas as unidades da federação, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compilados pelo AE-Taxas. O litro do derivado de petróleo aumentou 8,23%, em média, na semana passada sobre a anterior, de R\$ 3,464 para R\$ 3,749.

Em São Paulo, maior consumidor do País, o litro da gasolina avançou 8,63% entre a terceira semana de julho e a semana passada, de R\$ 3,234, para R\$ 3,513, em média. Em Minas Gerais o aumento médio foi de 6,65%, de R\$ 3,578 para R\$ 3,816 o litro, em média, enquanto que no Rio de Janeiro houve alta de 7,03%, de R\$ 3,853 para R\$ 4,124. O Rio de Janeiro tem o segundo maior preço médio sobre a gasolina, atrás apenas do Acre, onde o litro custa, em média, R\$ 4,366.

Além da alta do PIS/Cofins, a semana foi marcada por reajustes diários dos preços da gasolina anunciados pela Petrobras às distribuidoras, exceto na terça-feira (25/7) quando houve um recuo de 1,8%. O cenário de alta seguiu nesta semana, com aumentos realizados pela estatal nesta segunda-feira, 31, de 1%, e na terça, de 0,8%.

Já os preços do etanol hidratado comercializado nos postos brasileiros subiram em 24 Estados brasileiros e no Distrito Federal (DF) na semana passada, segundo levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Na média dos estabelecimentos pesquisados o reajuste foi de 8,86% sobre a semana anterior. Apenas em Roraima houve recuo no etanol, de 2,17% na semana passada, e a ANP não divulgou os preços nos postos do Amapá.

O período foi marcado pelo repasse aos estabelecimentos do reajuste do PIS/Cofins sobre o etanol hidratado, de R\$ 0,2073 por litro, anunciado em 20 de julho. No entanto, na sexta-feira (28/7) o governo reduziu em R\$ 0,08 o tributo por litro por detectar que o primeiro aumento poderia ferir os limites estabelecidos em lei. Essa queda não foi aferida no levantamento da ANP.

Os preços médios do etanol hidratado continuaram competitivos com os da gasolina apenas em São Paulo e em Mato Grosso. O levantamento foi o primeiro realizado após aumento no PIS/Cofins sobre gasolina e etanol e considera que o combustível de cana, por ter menor poder calorífico, tenha um preço limite de 70% do derivado de petróleo nos postos para ser considerado vantajoso.



PUBLICIDADE



**RELÓGIO MEGIR
CHRONOMETER**

CONFIRA

R\$ **89.90**

Postos do Paraná reajustam o preço dos combustíveis, após aumento da tributação

Motoristas fizeram fila, nesta sexta (21), para abastecer nas bombas que ainda mantêm os preços antigos.



Por RPC e G1 PR, Curitiba
21/07/2017 12h20 · Atualizado 21/07/2017 13h48



▶ Motoristas fazem fila pra tentar abastecer pelo preço antigo da gasolina

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



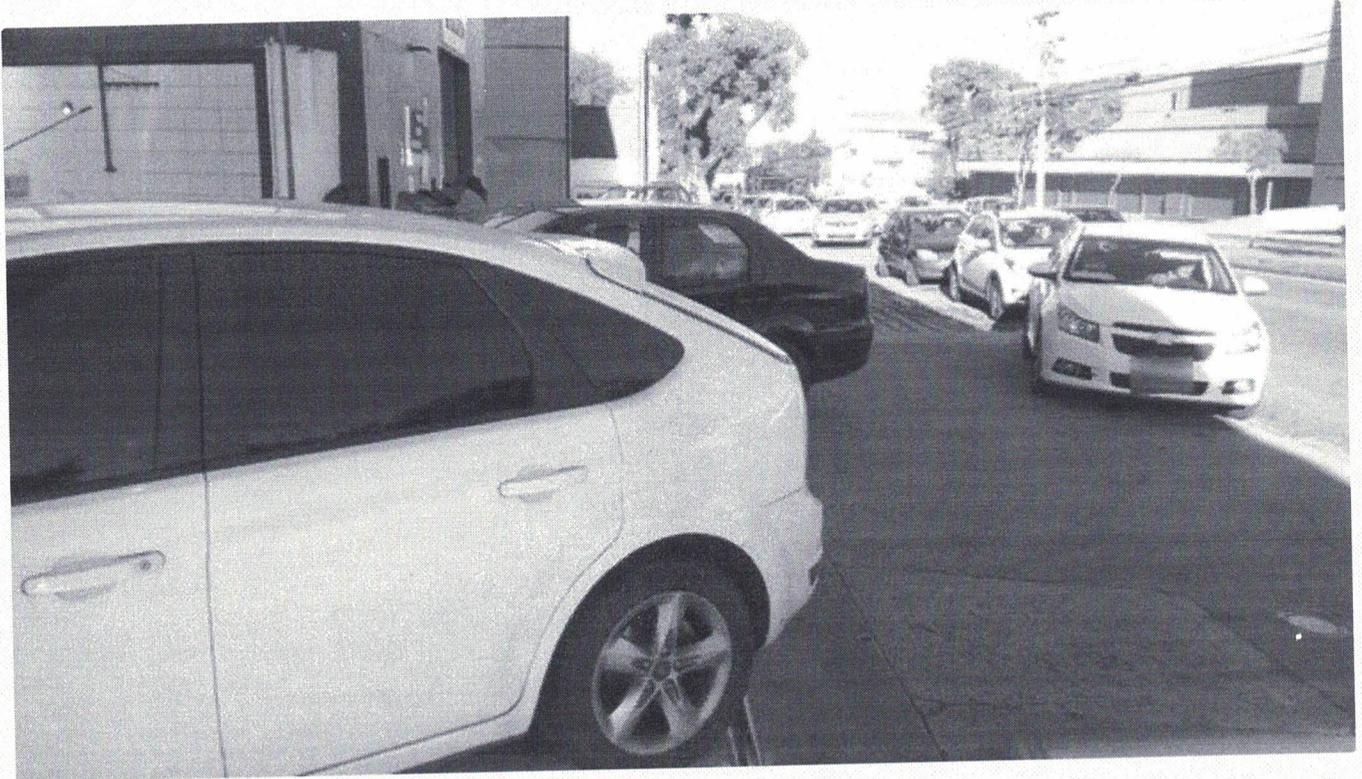
Postos de combustíveis do Paraná começaram a reajustar o preço da gasolina, do etanol e do diesel na manhã desta sexta-feira (21), após o governo federal anunciar, na quinta (20), o aumento da tributação sobre os combustíveis.

Na capital paranaense, na maioria dos postos de combustíveis, o reajuste da gasolina foi, em média, de R\$ 0,40. Em alguns locais, o litro da gasolina está custando até R\$ 3,79.

Outros postos de combustíveis ainda mantêm os preços antigos nas bombas, pelo menos, até enquanto durar o estoque atual. Nestes, houve filas de motoristas para abastecer os carros.

Por meio de nota, o Sindicato dos Revendedores de Combustíveis e Lojas de Conveniências do Estado do Paraná (Sindicombustíveis-PR) informou que "vê com grande preocupação a elevação de impostos anunciada pelo governo federal".

O sindicato afirmou que o aumento da carga tributário prejudica empresas, consumidores e a sociedade em geral. **Leia, no fim da reportagem, a nota na íntegra.*



Carros formaram fila em postos de combustíveis de Curitiba nesta sexta-feira (21) (Foto: Jorge Melo/RPC)

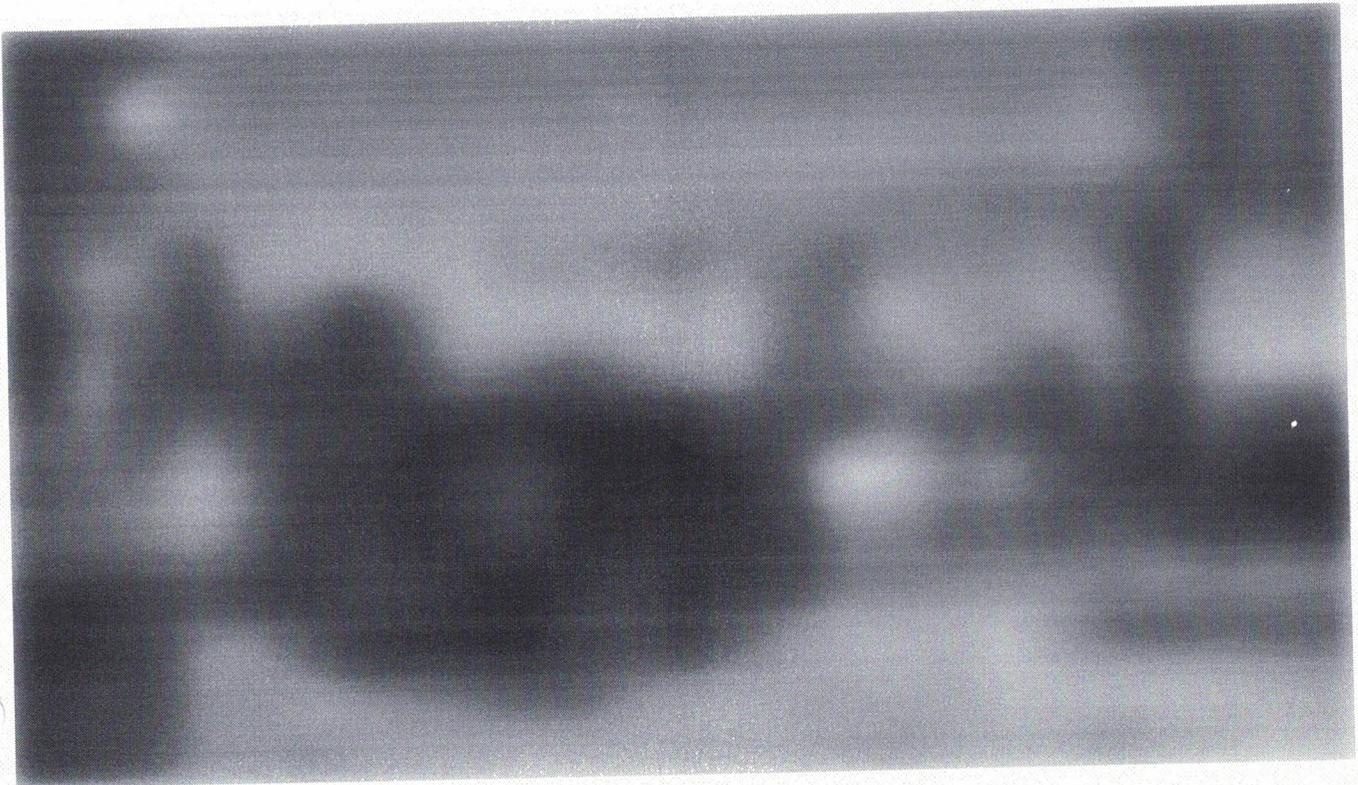
O reajuste

O aumento da tributação sobre os combustíveis passou a valer nesta sexta-feira.

A tributação sobre a gasolina, por exemplo, subiu R\$ 0,41 por litro. Com isso, a tributação mais que dobrou, e os motoristas podem pagar R\$ 0,89 a mais pelo litro.

Veja como ficou a tributação sobre o diesel e sobre o etanol.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Motoristas fazem fila para abaster com o preço antigo em Curitiba (Foto: Leonardo Morrone/ RPC Curitiba)

Região central

Em Guarapuava, na região central, a concorrência entre postos de combustíveis chegou a derrubar os preços do litro da gasolina a R\$ 3,0 em alguns postos, antes do reajuste anunciado pelo governo federal.

Mas, na manhã desta sexta-feira, alguns empresários já aplicaram o reajuste direto nas bombas, mesmo não recebendo carga nova de combustíveis. Um dos donos alegou que precisava segurar estoque, diante de uma corrida dos consumidores para não faltar no seu estabelecimento.

Outros estão reajustando ao longo do dia, à medida que a carga nova vai chegando.

O preço médio da gasolina em Guarapuava estava R\$ 3,27 o litro. Agora, deve chegar a R\$ 3,68. O etanol estava custando R\$ 2,49 e deve subir para R\$ 2,69, enquanto o diesel deve ir de R\$ 2,64, para R\$ 2,87 o litro.



Em Londrina, alguns postos reajustaram os preços na manhã desta sexta-feira (21) (Foto: Alberto D'angele/RPC)

No noroeste, a maior parte dos postos já reajustou os preços, em média, em R\$ 0,40 na gasolina, R\$ 0,20 no etanol e R\$ 0,10 no diesel.

Nos postos consultados em Paranavaí, entre os que normalmente que vendem combustíveis a preços mais baratos e mais caros, a variação é de R\$ 3,66 a R\$ 3,84 na gasolina e de R\$ 2,54 a R\$ 2,79 no etanol.

Oeste

Postos de combustíveis de Foz do Iguaçu, na região oeste, já começaram a colocar em prática o reajuste. Porém, por enquanto, o reajuste só ocorreu no preço da gasolina.

Ainda não há previsão para o aumento do diesel e do etanol.

O preço da gasolina está, em médio, R\$ 3,80 nas bombas da cidade. Alguns postos de combustíveis vão reajustar o preço apenas durante esta tarde, e outros esperarão o estoque acabar.

Em Cascavel, também no oeste, a maioria dos postos de combustíveis já reajustou os preços na manhã desta sexta. A média é de R\$ 3,89 para a gasolina e de R\$ 2,89 para o etanol.

Segundo o representante do Sindicombustíveis do município, a maior parte dos postos não trabalha com estoque e, por essa razão, teve que repassar o aumento para o consumidor.



Motoristas foram abastecer os carros nesta sexta (21) (Foto: Jorge Melo/RPC)

Leia a nota do Sindicombustíveis-PR

"Neste cenário de grandes dificuldades que o país atravessa, o Sindicombustíveis-PR vê com grande preocupação a elevação de impostos anunciada pelo governo federal.

O aumento do PIS/Cofins, na dimensão em que foi realizado, mais que dobrando seu valor no caso da gasolina, terá inevitavelmente grande e imediato reflexo nos preços. Se por um lado as distribuidoras de combustíveis em geral repassam os aumentos de impostos com agilidade, por outro a margem de lucro praticada pela ampla maioria dos postos é menor que o próprio aumento.

A revenda de combustível é um dos setores do comércio que trabalha com as menores margens de lucro devido à grande concorrência entre as empresas. Num cenário de recessão há mais de dois anos, grande parte dos postos opera com estoques baixos, devido ao alto custo do capital de giro. Assim, a renovação de estoque é feita praticamente todos os dias.

Salientamos, ainda, que a carga de impostos sobre os combustíveis no Brasil já é extremamente pesada. No caso da gasolina, os tributos estaduais e federais representam cerca de 50%.

Entendemos, por fim, que o aumento da carga tributária é especialmente prejudicial num quadro de recessão, pois transfere recursos do setor privado para o público. Perdem todos. Empresas, consumidores e a sociedade em geral".

Quer saber mais notícias do estado? Acesse o **G1 Paraná**.

CASCADEL

CURITIBA

FOZ DO IGUAÇU

GUARAPUAVA

LONDRINA

MARINGÁ

PARANAVAI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2017

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e as Senhoras, **Mariciane Vergínia Berlanda Prestes**, brasileira, inscrita no CPF nº 866.725.509-25, portadora do RG nº 5.668.712-2 SSP/PR, **Ireni Terezinha Brancalioni**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.650.929-91, portadora do RG nº 3.901.274-0, ambas residentes e domiciliadas em Chopinzinho-PR, representantes da empresa **Auto Posto da XV Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, Inscrição Estadual nº 90665057-63, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1195, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo Diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no

25
170



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

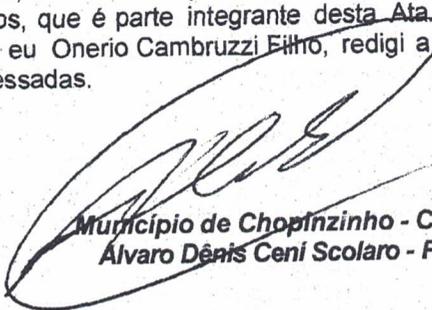
CNPJ: 76.995.414/0001-60

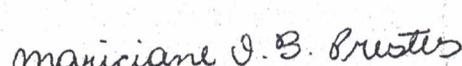
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

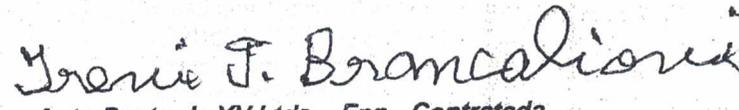
26
171

inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Auto Posto da XV Ltda - Epp - Contratada
Mariciane Verginia Berlanda Prestes - Representante Legal


Auto Posto da XV Ltda - Epp - Contratada
Ireni Terezinha Brancalioni - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 86/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unif. R\$	Total R\$
02	38.100	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	Shell	3,5200	134.112,00
Total R\$						134.112,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando que a empresa Auto Posto da XV – EPP, CNPJ nº 18.685.770/0001-80 é detentora da Ata de Registro de Preços nº 86/2017, vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017 - Edital de Pregão Presencial nº 11/2017.

Considerando a solicitação de revisão de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a cláusula “*DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS*” constante na respectiva Ata de Registro de Preços.

Considerando o Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando que a empresa fornece atualmente o produto no seguinte preço:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
Lote 02	Litros	Combustível Tipo Gasolina Comum	Shell	3,52

Considerando as notas fiscais nº 000045482 e nº 000.047.966, emitidas em 25/02/2017 e 22/07/2017, respectivamente, as quais revelam um acréscimo de R\$ 0,01023 centavos no preço de aquisição.

Considerando o Decreto Federal nº 9.101/2017, que alterou reduziu as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

Considerando os flagrantes e fatos noticiários em todos os veículos de comunicação (encartes da internet em anexo).

Considerando o preço médio por litro do referido combustível praticado na região, de R\$ 3,881, com pico de R\$ 4,060, preços esses divulgados no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo – ANP (encarte anexo).

Considerando que o aumento da carga tributária configura-se álea extraordinária.

Considerando a relevância na continuidade da aquisição do referido produto para o desenvolvimento das atividades administrativas do Município.

Considerando o interesse público:

Sugerimos, salvo melhor juízo, alterar o valor unitário do produto em questão, de acordo com a solicitação da Empresa, da seguinte forma:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
Lote 02	Litros	Combustível Tipo Gasolina Comum	Shell	3,92

Outrossim, encaminhamos esse Parecer para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer de Mérito.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 86/2017, decorrente do *Edital de Pregão Presencial nº 11/2017*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. nº 16, do Decreto Municipal nº 151/2013, que regimenta o Registro de Preços e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP, CNPJ: 18.685.770/0001-80				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
Lote 02	Litros	Combustível Tipo Gasolina Comum	Shell	3,92

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 01 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

AUTO POSTO DA XV - EPP
Ireni Terezinha Brancalioni
CPF nº 518.650.929-91 - RG nº 3.901.274-0 SSP/PR

Mariciane V. B. Prestes
CPF nº 866.725.509-25 – rg nº 5.668.712-2 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: Eduardo Pivatto
CPF: 032.219.689-22



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 86/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda – EPP – CNPJ: 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 3,92. Data: 01/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane V. B. Prestes, pela Empresa.

ANUNCIATA



DESPACHO

Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para que informe se existem recursos orçamentários a fim de possibilitar a revisão de preços.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2017

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA REFERENTE A REAJUSTE NO PREÇO DE COMBUSTIVEL DO FORNECEDOR AUTO POSTO DA XV LTDA EPP, PASSANDO A SER DE 3,52 PARA 3,92 POR LITRO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANEXO.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (584) FONTE: 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (585) FONTE: 504

SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (577) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (578) FONTE: 504

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (579) FONTE: 103

SECRETÁRIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (580) FONTE: 303

07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 (1095) FONTE: 496

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (581) FONTE: 000

08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (639) FONTE: 934

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECURIA E MEIO AMBIENTE

10.01.144230020.2.060.3.3.90.30 (642) FONTE: 504

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (583) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

Protocolo n.º 2017/08/003339.

Assunto: Requerimento de revisão de valores de Ata de Registro de Preços.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



PARECER

Trata-se de requerimento da empresa **AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP**, para revisão de valores da Ata de Registro de Preços n.º 86/2017 – decorrente do Pregão Presencial n.º 11/2017, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis para o Município.

Requerimento apresentado pela empresa às fls. 03/23, demonstrando o aumento inesperado de carga tributária, bem como o impacto imediato no fornecimento de combustíveis.

Ata de Registro de Preços n.º 86/2017 acostada às fls. 24/26.

O Presidente da Comissão de Licitação e Contratos se manifesta favorável à revisão pretendida (fls. 27/28).

Minuta do 1º Termo Aditivo acostado às fls. 29, demonstrando que o valor unitário do litro do combustível Tipo Gasolina Comum passará a ser R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).

Indicação de recursos orçamentários juntados às fls. 32.

Vieram os autos para parecer.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária;
- o reajuste, decorrente de eventos previsíveis, configurando álea ordinária.



Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de revisão, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, ou seja, decorrente de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária;

Sem maiores explanações, o requerimento trata-se de revisão, tendo em vista que, quanto a possibilidade de reajuste, a Ata de Registro de Preços n. 86/2017 estipula que:

medidas convenientes. DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O

Resta perquirir se a nova sistemática de incidência do PIS/PASEP e COFINS nos combustíveis, conforme noticiado nestes autos, possui o condão de autorizar a revisão, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.

8.666/1993, ou seja, se o aumento da carga tributária supramencionada possuir a característica de ser evento **imprevisível**, configurando álea extraordinária



DIÓGENES GASPARINI (Direito Administrativo. 9ª ed. Editora Saraiva. SP. 2004), ao examinar a Teoria da Imprevisão e revisão do contrato, ressaltando que "as situações de difícil cumprimento das disposições contratuais, geradas pela Primeira Guerra Mundial, restauraram a cláusula *rebus sic stantibus*, com a denominação de *teoria da imprevisão*". Segundo esses princípios, "fatos imprevisíveis, anormais, fora da cogitação dos contratantes e que tornam o cumprimento do contrato ruinoso para uma das partes, criam uma situação que não pode ser suportada unicamente pelo contratante prejudicado e impõem a imediata revisão do ajuste". Diz que se justifica a revisão quando "circunstância extraordinária e imprevisível comprometer o equilíbrio do contrato, em geral, e do contrato administrativo, em particular, para adequá-lo à nova realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados".

Efetivamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo "significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente", constituindo uma *revisão contratual*, e objetivando, dentre outros motivos, que o particular possa cumprir a execução do ajuste negocial até o seu término (princípio da continuidade do contrato administrativo).

Refere o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a possibilidade de reequilíbrio do contrato, na hipótese de sobrevir **fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis**, mas, frisa a norma, que a ocorrência do fato, entretanto, deve ser suficiente para *impedir ou retardar a execução do que foi ajustado* (trata-se de *atraso insuportável* que decorreria exclusivamente do fato, como consequência da ruína do particular, inviabilizando a manutenção da relação negocial e *não mera redução do ritmo da execução contratual*).

Analisando a literalidade da Lei 8.666/1993:

Seção III Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da

obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifei)



§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (grifei)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifei)

Conforme informado nestes autos e amplamente noticiado na mídia nacional, o Governo Federal realizou aumento de impostos sobre combustíveis, nos termos do Decreto Federal nº. 9.101/2017, a fim de evitar e corrigir o desequilíbrio nas contas públicas. Resumidamente, houve aumento das alíquotas de PIS/COFINS sobre os combustíveis líquidos, gerando elevação considerável no custo do produto ao adquirir o mesmo na refinaria.

Conforme se verifica na Ata de Registro de Preços n.º 86/2017, a empresa se comprometeu a fornecer Combustível Tipo Gasolina Comum ao preço de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) / litro, tendo em vista que adquiria do distribuidor, no mês de Fevereiro/2017, ao preço de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), conforme nota fiscal acostada às fls. 07.

No entanto, após o aumento súbdito da carga tributária, em decorrência do Decreto Federal nº. 9.101/2017 passou a adquirir do distribuidor, no mês de Julho/2017, ao preço de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), conforme nota fiscal acostada às fls. 06.

Verifica-se nos autos que a empresa requer a revisão de preços, com o valor unitário do litro do combustível Tipo Gasolina Comum no importe de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos). Salvo melhor juízo, não se vislumbra a possibilidade da empresa contratada manter as condições originais da proposta, eis que a elevada carga tributária incidente nos combustíveis, em decorrência dos efeitos da Decreto Federal nº. 9.101/2017, implica diretamente em prejuízo se manter os termos iniciais da proposta junto à Administração.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

Portanto, se apresenta em análise a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis, e se previsíveis, de consequências incalculáveis, ensejadores da aplicação da Teoria da Imprevisão, fazendo jus a empresa a obter o reequilíbrio econômico-financeiro, com a consequente revisão contratual, nos termos do requerimento apresentado e corroborado pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

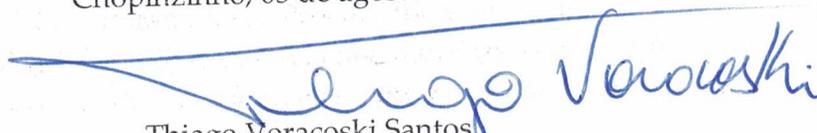


No entanto, conforme documentos acostados às fls. 08, onde demonstra a síntese dos preços do valor unitário da Gasolina/Litro praticados na região do sudoeste do Paraná, esta Procuradoria se posiciona para que seja aplicado a média de valores encontrados nos municípios que compõe a região, considerando aspectos de razoabilidade, proporcionalidade e economia à Fazenda Pública municipal.

Face ao exposto, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à **revisão do Contrato**, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, sugerindo seja aplicado a média de valores encontrados nos municípios que compõe a região do sudoeste do Paraná, eis que comprovado a ocorrência de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Terça-feira, 08 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

Rossoni e Mauro anunciam quase R\$ 1,8 milhão para Saudade do Iguazu



PG. 05

Técnico Morando comanda a seleção brasileira de Taekwondo no mundial



Chopi morta p... em P...



Nº	PRODUTOR	CPF
1	MOACIR RAIMUNDO PAGNO	710.831.469-04
2	MILTON JOSÉ AMERSHMIDT	022.796.879-41
3	CLEVERSON ELIAS CALEGARI	042.216.599-98
4	JOÃO MACHADO	500.597.509-87
5	GAUDÉRIO MARAFON	518.643.719-00
6	RODRIGO JOSÉ DALL AGNOL	049.897.239-96
7	FRANCIEL MARQUES	065.695.729-89
8	GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA	091.814.139-71
9	ADAIR BARATTO	967.589.969-72
10	LUCIANO DE COL	866.721.189-34
11	PAULO GORCK	030.588.699-16
12	VALNIR LANG	725.425.949-53
13	FRANCISCO MACHADO	546.477.209-00
14	RODRIGO REBONATTO	009.378.889-40
15	MARILENE DOS SANTOS BANACZESK	028.502.409-40
16	GIONEI BERNART	057.978.429-04
17	MARCIO LUIZ GOMES	017.116.999-93
18	JOSE JOANIN DE OLIVEIRA	604.342.019-87
19	ADOALDO PILGER	016.031.549-22
20	EDMIR ANTONIO FRIZON	604.567.959-87
21	LUIZ POSSATTO	248.540.262-00
	MARILDE ANCILIERO	045.744.939-09
23	ALCIDES SCARIOTT	137.486.889-20
25	ANGELO DALL AGNOL	725.423.069-15
26	ADEMIR FIABANE	911.746.199-53
27	DALCIMAR DALL AGNOL	057.553.949-73
28	CLODOVIR DE SOUZA BORGES	859.815.249-87
29	WILIAN DAGOSTINI	072.908.279-29
30	OTÁVIO GIRARDI	371.390.459-68
31	GIOVANA KARINA GREGOLON	072.908.289-09
32	RUDINEI ANTONIO LEITE	024.860.309-48
33	JEAN MARCOS SCOLARI	074.413.269-07
34	MARIA FRANCISCA SCABENI	726.989.939-87
35	EVA ARTUZO BARANZELLI	026.475.389-56
36	ELIANE A. ZANARDI DE QUADROS	034.573.939-66
37	FRANCIELE PIASSA HACK	079.993.339-21
38	DOMINGOS DELMAR MONTEIRO	967.592.329-68
39	ALFONSO SICKER	710.832.869-00
40	ALANO DIEGO MARTINELLI	080.845.509-50
41	ELAINE FÁTIMA TESTA LANG	084.168.249-67
42	ANTONIO CARLOS KURPEL	999.383.599-49
43	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
44	JORGE BERRILDO D SILVA	408.474.899-49
45	JOÃO LUIZ BUENO	711.516.729-04
46	ORLANDO SANTOS RICARDO	465.359.349-34
47	JAIR CARVALHO ALVES	508.726.569-34
48	GILMAR CAGOL	043.260.589-43
49	JOÃO LUIZ KURPEL	500.604.819-00
50	ELIAS FLAVIO CENCI	374.353.889-04
51	OSCAR RAIMUNDO SCOLARI	937.814.909-04
52	JAIR CAGOL	031.783.149-62
53	VANDA MARICLEIA WENDPAP MORGENSTERN	034.055.519-00
54	JOSE ALTAIR PIANTKOSKI	396.077.049-91
55	CLAUDIR PRESOTTO	042.278.529-60
56	SONIMAR RICHETTI	031.293.569-24
57	JACIR PILGER	989.944.179-15
58	JOSE POLICENO DE ALMEIDA	176.971.079-53

67	INOCENCIO DA SILVA	213.473.879-00
68	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	042.518.489-77
69	LIDIO DALMOLIN	374.345.869-15
70	MÁRIO PILGER	213.545.889-91
71	RUDINEI MOSCHEN	060.521.159-04

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Sebastião da Rocha, portador do CPF nº 675.583.809-87 e RG: 7.290.464-8 SSP/PR, in memoriam. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado a aluguel social para a família do Senhor Antonio Smariotto, firmado em 20 de março de 2017. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2017. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, inciso X e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: -31/07/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 86/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda - EPP - CNPJ: 18.885.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - R\$ 3.881. Data: 03/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane V. B. Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 348/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição de Medicamento para a Paciente Marta Gleze Farias. Valor: 639,28 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 42/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 862. Data da assinatura: 03/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 35.090,00 Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1075-588-1175-1178-1177-1174. Data da assinatura: 17/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e MARCELO WAIS, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 37.425,55 Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1075-588-1175-1178-1177-1174. Data da assinatura: 17/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marta Wouters Montoya e Neide Oliveira Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 65/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Próteses Dentárias. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os

39 produtos fornecidos efetuados em até 30 dias dos Produtos e a prestação de Pagamentos de acordo com o contrato de Despesa: 133 de Preços, a respeito da contratação, existência de Popia. ARP nº 3. L. S. P. Bonisso 201.000,00. Ch Dênis Ceni Scolaro

Espécie: Extrato do Contrato nº 348/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição de Medicamento para a Paciente Marta Gleze Farias. Valor: 639,28 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 42/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 862. Data da assinatura: 03/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Tendo em vista o Parecer favorável do resultado do Processo LICITATÓRIO, o Prefeito, torna a ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de:

VALOR TOTAL R\$
639,28

Conforme proposta. Ementa: PR, 03 DE AGOSTO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer favorável do resultado do Processo LICITATÓRIO, na modalidade de Pregão Presencial, após expirado o prazo de validade do Edital, o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
GENTE SEGURADORA S/A

Que apresentaram o melhor preço e condições procedimentais, autorizando a ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de CHOPINZINHO-PR.

Tendo em vista o Parecer favorável do resultado do Processo LICITATÓRIO, na modalidade de Pregão Presencial, após expirado o prazo de validade do Edital, o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de:

L. S. P. BONISSO

Que apresentou o melhor preço e condições procedimentais, autorizando a ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de CHOPINZINHO-PR.

Tendo em vista o Parecer favorável do resultado do Processo LICITATÓRIO, na modalidade de Pregão Presencial, após expirado o prazo de validade do Edital, o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da ADJUDICAÇÃO do objeto em favor de:

VALOR TOTAL R\$
1.000,00

Conforme proposta. Ementa: PR, 24 DE JULHO DE 2017.